

1877

54

Juro de Ophias da cidade de São José,
Comarca do mesmo nome da Provin-
cia de Santa Catharina.

Escritão intro.
Olivier Camara

Inventario

D. Silvana Joaquina de Souza "talhaia"
Joaquina Jose da Rosa, sui viro "Amest."

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta
e sete, aos treze dias do mez de Junho do
dito anno, nesta Cidade de São José,
Comarca do mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio, au-
tuo a seguinte que ao diante se segue de
Joaquim Jose da Rosa, com despacho nella
proprio, em a qual pede para prestar
inventario dos bens que ficaram por fallecimen-
to de sua mulher Silvana Joaquina de
Souza de que foy oito antecios. Ou Ju-
gum Camara e Olivier Camara, seu
interim de Ophias no mesmo.

2

Ilmo. e Exmo. Doutor Juiz de C. Criminal

Di. Joaquim José da Rosa, mora-
dor no Districto da Freguesia de Garopaba deste
Termo, que tendo fallecido sem testamento sua
mulher Silvana Joaquina de Souza a 11 de Jan-
eiro do corrente anno, não tendo deixado herdeiros
legitimos, e só sem collatuaes, entre elles tambem
sobrinhos e alguns de mesma idade, cuja relação
o supp. protesta de offerecer em Juiz com a
brevidade possível, visto não poder agora fazê-lo
por não ter bem presente os nomes e as idades
de todos os interessados, a quem por direito com-
pete dar partilha dos poucos bens existentes sob
sua guarda, os quaes constão unicamente de duas
escravos e de um pequeno sitio de trinta e cinco bra-
ças de terra, de frente com oito centos de fundos, não
tendo se que o Casal a Casa da moradia por ter sido
esta incendiada ha dois para tres annos, e de
cujo acontecimento proveio a enfermidade de
qual veio a fallecer a sua dita mulher, quer
por isso o supp. preste juramento de inventaria-
to, para o que requer a V. S. se sirva de defe-
rir, mandando autuar esta, e tomando se por ter-
mo o mesmo juramento, quando ao menor por
equidade não possa ter lugar o inventario por
auto de pobreza attenta a insignificancia do
monte e o numero acultado de herdeiros.

Certo sim, requer que sejam
intimados os interessados e o testador que V. S. se dignar

designar nomear aos orphãos, e bem assim o Ca-
rdeal para a locução de Avaliadores depo-
is de feitas as respectivas declarações.

P. d. C. S. deferimento

Como requer, as-
signando o Supl.
e competente termo
de juramento, que
durante o mesmo acata
de prestar.

E. R. M.^{ce}

O Decretar indi-
que pessoa idonea
para ser nomeada
tutor dos orphãos.

Dito isto, sejam
dadas, dentro do prazo
de 8 dias, as pri-
meiras declarações
que incumbem ao
curatario.

São José, 13 de Julho de 1877.

João de Souza



João de Souza

S. José, 13 de Julho
de 1877 -

Almeida e Costa

por seus nomes, idades e estados. Realis por
elle o dito juramento debaixo do qual
logo declarou que a dita sua mulher
tinha fallecido sem testamento de
outra de Jannio de Corrente annos, e que
os filhos que ficaria por fallecimen-
to de sua dita mulher são Corrente Cal-
latras-imães e sobrinhos da inventaria-
(não tendo ficado filhos legítimos). e que
seus nomes, idades e estados, em tempo
computante para visto não ter erunio-
rio os nomes dos mesmos filhos. Do
que por constar mandou o juiz de-
clarar este auto que a seguir com o
dito inventariante. Pelo que assim
fizeram de Oliver Camar, Lemirã
interim de apêlhos a seguir.
Assinado e rubricado
João de Souza da Rocha.

Finalado

Em o dito dia de my de Junho de mil
e cento e setenta e sete, nesta cidade
de São João, em meu cartório aberto
a estes autos a petição e traslado
da procuração bastante a elle feito,
que tudo os diante de mim: e que por
constar que este termo. Pelo que assim
fizeram de Oliver Camar, Lemirã
interim de apêlhos a seguir.

4
Ilmo Sr. Doutor Juiz do Orphão

Di. Joaquim José da Rosa, mora-
dor no distrito da Freguesia de Carapaba, por seu
procurador a baixo assignado, como se vê do traslado
da procuração junta, que nos podendo assistir e
acompanhar de todos os termos do inventario que
por este Juiz se está dor Com de seu extinto casal,
por fallecimento de sua mulher Silvana Joqui-
na de Souza, tem por isso constituido procura-
dor os mesmos abaixo assignados para represen-
talo no mesmo inventario.

Porque portanto o C. J. se sirva
de admitto o procurador constituido, e de man-
dar juntar esta com a procuração nos respecti-
vos autos.

Junte-se aos
autos. R. Jozé,
18 de Julho
de 1877 -

Assinado o outro
[assinatura]

J. de V. P. de Perimment
E. R. M.^{ca}

J. Jozé, 18 de Julho de 1877
O Procurador suppr.
João Luiz Silva [assinatura]



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document, written on aged, yellowed paper.]

4
Mandado da procuração bastante que
fosse Joaquim José da Rozza, ao Amun-
tanhador João Luiz Ferreira de
Mello.

Idem notes n^o 23 of Dec. 29.

Sabão que antes este publico instru-
 mento de procuração bastante, visum
 que nos annos de nos corrente de 1805. In-
 tervier Juez Christe de mil oitocentos e
 cinquenta e tres, e setenta e tres dias do mes de fe-
 breiro do dito anno, nesta cidade de São
 José; Amos da Comarca de nos me-
 nome da Provincia de Santa Catha-
 rina, em seu cartorio, perante mim
 Teodilio, com panno como autogante
 Joaquim Jari de Alagoas, mórador nos
 trinta e seis freguesias de São Joaquim de
 Porepobas, reconhecido das duas testei-
 ras unhas e brase e nomeados e assignados,
 perante os que os panno mórador de
 que por este publico instrumento
 em a mórador de Direito, nomeado
 reconhecido e mórador bastante procura
 por os Invento e nomeado Jari Luis
 de Almeida de Mello, com panno e pi-
 cios por os mórador de Almeida autogante
 de Representado em todo os termos
 de inventario que este autogante vai
 presentos nos Juiz dos Offícios de
 Direito de bens de ausente e
 por fallimento de sua mulher
 Silvana Joaquina de Souza, e
 Linda Florinda de Almeida

avaliados, e legem os todos quanto for a
bem da nossa Patria e justitia; passando em
seus curadores que fundos seus tabellães in
te um usal ou no aco produzidos, e de
de haverem por sempre volio. Porami
opem de se de que Dou si; impedie
ento instrumeto que sendo de si.
do, acittem, Relapso e se pize em
artistimementos. Marcos Jun tena
na de Oliveira Luis, e Joze da Costa
Sera; Eu Marcos de Oliveira e Costa
diro e Relapso e se pize em
e Relapso. Marcos de Oliveira e Costa
diro. Joze da Costa e Joze da
na de Oliveira Luis, Joze da
Costa Sera. Nada mais
nem mais. O que se trata em a
curacao de todos que o que se trata
de no livro de notas ao principio de
clavado de que al no livro de li utra
hy e puzem todos de que se trata
peritos em se com o que se trata
mismo no se parte no se parte
restitue nullo Livro de Joze da
Costa de Oliveira Luis e Joze da

dominica nome da Provincia de San
ta Catharina em traya dias de mes
de julho de mil e oitocentos e trinta
e sete. Por Manoel Antonio de Azeite
Alves, Tabelião que se criou e assigna
em publico papel.

Em fe
devidos
Ante
esta



My dear Mr. [illegible]
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.

Yours faithfully,
[Signature]

[Faint handwritten text, possibly a name or title]

2

Declaração dos herdeiros

Ante os presentes dias de hoje de Junho de mil oitocentos e setenta e sete, neste cidade de São Paulo, em o meu Cartório, compareceram o Juiz de Direito João Luiz Tassinari de Abreu, procurador de direito e o meu substituto Cabeca de casal Joaquim José da Rosa, por elle João de São Paulo, que os herdeiros de seu dito Constituinte são irmãos e sobrinhos abaixo mencionados, visto não haver ficado herdeiros legítimos, por fallecimento da mulher de seu dito Constituinte, cujos herdeiros collaterais, são os seguintes:

Herdeiros irmãos da finada irmã Taniada Silvana Joaquim de Souza.

+1. Reputada Engracia de Souza, casada com João Baptista de Souza Medeiros, moradores na Freguesia de São Joaquim e Garopaba.

+2. Joanna Joaquim de Souza, casada com Manoel José de Almeida, moradores na Freguesia de São Joaquim e Garopaba.

+3. Anna Joaquim de Souza, casada com João Baptista Tassinari, moradores na Freguesia de São Joaquim e Garopaba.

Herdeiros sobrinhos, filhos da finada herdeira Maria Joaquim de Souza, casada que foi com Joaquim Baptista de Souza, irmã da irmã Taniada.

+4. Estadão Maria Baptista, casada com

com Thomaz Vieira de Aguiar, moradores em
Macacú, distrito da ^{ma} Freguesia de Gama-
paba.

- +2 Luiz Martins de Oliveira, casado com Lau-
rentino Antonio Figueira, moradores no
lugar Ambrogio - do ^{mo} m. Freguesia

Andreas Sabrinhas, fidalgo da pira-
da freguesia Custodia Joaquina de
Lima, casado com Frei com Fran-
cisco de Amorim, irmão
da inventariada

- +1 Lusiano Ignacio de Amorim, casado;
morador no Ambrogio - distrito da
^{ma} m. Freguesia de Gama-
paba

- +2 Anna Ignacio de Amorim, casado com Ma-
rio Custodia de F. moradores em Ma-
cacú, na dita Freguesia de Gama-
paba.

- +3 Maria Silvana de F. casado com Urbano de
Luz Furtado, ^{mo} m. no lugar Ambrogio.

- +4 Jeronimo Ignacio de Amorim, solteiro,
de 25 annos de id. ^{mo} m. no ^{mo} m. lugar =

- +5 Emerenciana Custodia de F. cas. com J. Lopes de Lima ^{mo} m. no ^{mo} m. lugar.

Andreas Sabrinhas, fidalgo da
pivada freguesia foz Joaquina
de Lima, irmão da inventa-
riada

- +1 Jeronimo foz de Lima, casado, ^{mo} m. em Ma-
cacú, distrito de Gama-
paba.

- +2 Manoel foz de Lima, solteiro, 30 annos de
id. ^{mo} m. no ^{mo} m. lugar

- +3 Ignacio Bernardino de Lima, casado
com Urbano de Lopes de Lima, mora-

moradores no mesmo lugar.

+4 Luiz Eufrazio de G^o solteiro, idad de 23 annos, morador no ^{mesmo} lugar

+5 Gabriel José de G^o solteiro, de 17 annos e idad ^{mesmo} no ^{mesmo} lugar.

+6 Joaquim José de Souza, solteiro, de 16 annos e idad ^{mesmo} morador no ^{mesmo} lugar.

+7 Socordia Vicencia de Souza, solteira, de 14 annos e idad ^{mesmo} no ^{mesmo} lugar.

+8 Anna Vicencia de G^o solteira, de 13 annos e idad ^{mesmo} moradora no ^{mesmo} lugar.

+9 Maria Vicencia de Souza, de 5 annos e idad ^{mesmo} no ^{mesmo} lugar. =

Esas Contas assignadas o presente tenho declarado. Eu Joaquim Camarão de Oliveira Camarão, Juiz de Direito de Ophias e arredores.

João Luiz Pereira de Mello

Ilmo. Sr. Dr. Luiz de Ophias.
Com o devido respeito

Os hereiros Ophias sobrinhos da inventariada, filhos do finado hereiro José Joaquim de G^o já tem tutor que lhes foi nomeado no inventario que se procedeu por este Juiz por fallecimento de Pai dos ditos orphãos, cujo tutor é Jeronimo José de G^o irmão dos ditos orphãos, - que inscreveram a caução hypothecaria na forma da lei.

São José, 20 de Junho de 1877.

Oberisões intimas d'orphãos
Joaquim Camarão de Oliveira Camarão

Conclusão

Immediatamente se fazo Conclusão ao Mui-
tíssimo Senhor Doutor Juiz de Orphão José
Joaquim Pêthunido Nobre, de que faço
este termo. Eu Joaquim Camar, Pêthunido
Camarão, Remisso interior de orphão a
assini

Cl.

Sejam intimados os interessados, o tutor
dos orphãos e o Curador Geral para
na 1ª audiência d'este J.º se encontrarem
em perito que avalie os bens e p.
na de revolta -

D. José, 24 de julho de 1847 -

e Pêthunido e Nobre

[Signature]

Data

Em vinte quatro dias do mez de julho
de mil oito centos e setenta e sete,
n'esta Cidade de São José, em meu
Cartorio por parte do doutor juiz de
Orphão José Joaquim Pêthunido
Nobre, me foram entregues estes au-
tos, com o despacho supra: de que
faço este termo. Eu Joaquim Camar
Pêthunido Camarão, Remisso interior
de orphão a assini.

De audiência de quinquemto lauração de
avaliadores

Nos onze dias do mez de agosto de mil e oitenta e oitenta e sete, a esta bridade de São José, em publico audiencio que se está
Sellas pagando estão as partes partes
e seus procuradores, o Doutor Juy de Capitan
João Joaquim de Almeida Nobre, n'elle pro
prio de virão foram accusadas as citadas
partes ao Juiz de Coromel João Luiz Ferraz
e n'elle procurador de virão inventu
riante Cabeca de casal Joaquim João do
Rocio, e os lideiros João Infante de Souza
e Pedreira, Manoel José de Almeida, José Elbar
tino de Almeida, Manoel de Almeida, Manoel
de Almeida, Antonio Ferraz, Manoel
Ignacio de Almeida, Manoel Custodio
de Souza, Manoel Luiz Ferraz, Jeronimo
Ignacio de Almeida, Jeronimo José de
Almeida, Manoel José de Souza, Manoel Lopes de
Almeida, Luiz Eufrazio de Souza, Gabriel José
de Souza, Joaquim José de Souza, Leopoldo Vi
cente de Souza, Anna Vicente de Souza,
ao Collector das Rendas e Arrendamentos de
Almeida Francisco de Souza, e ao Curador
geral de orphãos Antonio Luiz Ferraz de
Almeida, para n'esta audiencio se lau
raarem e avaliar os bens. Paguei a elle
Juy fosse servido haver as citadas par
tes e accusadas, e as partes pro
prio, e accusadas, e os mandados apu
gar, e não comparecendo se laurarem

se levasse o juiz a ouvir. Sendo visto a au-
rida pelo juiz, em dito seguimento, reformu-
do da 1ª e 2ª citação que aos ditos intenses,
dos havidos e de justos, os mandou apregoar,
e logo foi satisfeito com primeiro e segundo
pregão no forma do estilo, pelo official
de justitia de Camara Antonio Peres da
Silva, que deu 1ª do Comprancieiro a Cu-
sador geral de orphãos Capetao Antonio
Luiz Peres de Mello, que louvou-se por
parte dos Orphãos nos Cidadãos Antonio Jan-
Rodrigues, e Francisco da Silva Cascaes, e o
Sindico Luiz a ouvir dos que não Comprancieiros
louvou-se nos mesmos; e por esta forma
houve o juiz as citações por justas e accu-
sadas, e mandou que fossem citados os ditos
louvados; para em termo breve prestarem
o devido juramento e averbarem os seus. Do
que para constar pelo este termo e seguen-
timento de audiência, extractado de um pro-
tocollo de 11 de outubro por lembranças tomas
e aqui o lancei por retido, e junto a estes
autos, a 1ª e 2ª citação feita aos ditos in-
tenseiros que os diante se segue. Deu
João Maria Camm d'Almeida Camm, Es-
crição intendo de orphãos a quem.

Certifico em breviação interino de Ophias
 abaixo assignado, que intimou por cartas
 que escripto neste dacto, ao tenente coronel
 João Luiz Terr. de obello procurador de inven-
 tante Cabeceira de casal Joaz^m José de Rosa
 viro de finado D. Silvano José^m de Souza,
 e ao herdeiros da mesma finado - João
 Rufino de Souza e herdeiros, Manoel José
 Gomes, José Martins Pinheiro, Thomaz
 Viira de Aguiar, Laurentino Ant^o Ferreira,
 Anselmo Aguiar de Anorim, Manoel
 Custodio de Souza, Manoel Luiz Turtado, Je-
 rônimo Aguiar de Anorim, ^{de José Lopes de Lima} Jerônimo
 José de Sa, Manoel José de Souza, Manoel
 Lopes de Lima, Luiza Eufrasia de Souza,
 Gabriel José de Souza, Joaquim José de
 Souza, Lucadio Vicencio de Souza, Manoel
 Vicencio de Souza, ao Collectores das Rendas
 Nacionais Marciano Thom. de Souza, e ao
 Curador Geral de Ophias Cap^m Antonio
 Luiz Terr. de obello, para no primeiro
 andamento do juizo de Ophias se lou-
 rem em araliações, sob pena de serdes-
 do que Dou fi. São João, 1.^o de Agosto
 de 1877.

a final pra-
 ga o lito do
 fi em front.
 al. Cam.

Não a inteli-
 nha g. de J.
 Lopes de Lima
 al. Camara

424

Joaquim Carrer. D. O. Camara

47.
Certifico eu Curador intimo e ophão
abaisso assignado, que ceteros por Cartas
que vem m' este dato aos avulsos de
Antonio José Rodrigues, e Fran. da Silva
Cascas, p.^o em termo breve juramentam
o devido juramento e arrolamem os seus:
do que dar fi. A Jm. 13 de Agosto de
1877.

Jos. Camm d' Oliveira Camm

Justado

1.
Ao vulto dois dias de m' de setun-
bro de mil oitocentos e setenta e
sete, nesta Cidade de São Jm, em
meu cartorio ajuntado nestes autos
a petição com os despochos que
se diante segue. De que faço este
termo. Eu Joaquim Camm d' Oli-
veira Camm, Curador intimo
e ophão a quem.

M^{ro} Sr. D^o J^o de O. Crispin

Como requerendo e citados os interessados para a nova lousa, que deve ter lugar no primeiro da audiencia deste J^o. e das se junte aos

autos e
presente

agueria que ficou por fallimento de sua mulher Silvana menta. Joaquim de Souza, por seu procurador e baixo ras-
para pro- signado, que tendo sido nomeado avaliador para
dizer os avaliarem os bens de seu extinto casal, cujo inven-
effeitos turo ora feita, e tendo recabido a lousa nos
legaes, Cidadão Antonio José Rodriguez e Francisco da
seu q^o Silva Cascar, acontes que apurar de intima-
seja por nos tem ainda o codico e chamado do furo.
sellada

a meias Tanto tempo e ficar como si morci dos mesmos
pilha lousados, faz se preciso que se nomeie outro a-
q se u avaliadores que tragas avaliados os bens do casal
que a inventariado, tanto mais quanto esta informa-
uta e do de que Antonio José Rodriguez se acha mu-
em q se to deute, e que por isso não podera comparecer
acha o fi- tas cedo.

nal do Requer portanto o V. S. haja
parecer de mandar juntar esta aos autos, e que suba
do Curador a Conclusão no sentido de providenciar se a
Gral. d. respeito de uma nova lousa feita com se-
Joi, 22 de maio e a prapriamente das partes.

7 de 1877 - estmenda e vote
Informando o Ju-
crivas e dizendo
o Curador Geral -
voto - Sr. J^o,
19 de Setembro de
1877
estmenda e vote

S. a V. S. deferimento
E. R. M.
São José, 19 de Setembro de 1877
O Procurador
João Luiz...

Ilmo. Sr. Dr. Luiz S. Ophias

Com o devido respeito

Em cumprimento do respeitavel despacho de V. Exa. supellido no julgado lito, - Cumpru-me informar a V. Exa. - que o Avaliador Francisco da Silva Cascas e Antonio Gore Rodrigues residentes no districto do Tinguizir d' Garopaba, foram intimados em 13 d' agosto proximo passado, para prestarem o devido juramento e avaliarem os bens, e ate' este facto não tem comparecido para o referido fim. Informo mais a V. Exa. que o Avaliador Antonio Gore Rodrigues acha-se bastante doente e, mais de quatro vezes, quando informou-me sobre a cidade Gore Carreira das Neves Curire, que e' tambem residente no districto do m. Tinguizir.

S. Jose, 19 d' Setembro de 1877.

Com
Obed. interior de Ophias
João Carlos d' Oliveira Camar

M. J. Dr. Luiz S. Ophias

Com quanto sejam dispendiosos os termos a seguir-se para nova laudação de avaliadores, mormente em um inventario de poucos bens, como e' o de que se trata, todavia não deixa de ser prudente e ate' mesmo proveitosa a medida lembrada, porque tende a remover legalmente o embaraco a marcha regular do processo orphandico, acantellando os interesses.

interesses das partes, tanto mais quanto o simples facto de
se achar impedido por molestia um dos arrolados dava
lugar ás mesmas diligencias e consequente despesa.

São José, 21 de Setembro de 1877.

O Leuador Qual d'apelações
Antônio Luiz Ferreira de Albello

P. 3p000

A José, 21 de Setembro de 1877.

Com
Obr. m. d. o. p.
João Carlos de Albello



De antecipaço de pagamento, laudo e pro
novo arrolados.

Do vinte e nove dias de meo e Setembro de
mil oito centos e setenta e sete, se está
Cidade de São José, em publico audi-
encia, que não só d'ellas pagando
estava dos feitos partes e seus pro-
curadores, o Doutor José d'apelações
João Joaquim d'Albello e sobre,
n'ello por meus leuados forão ac-
cusados as citações feitas ao Tenente
Coronel João Luiz Ferreira de Albello pro-
curador do viro inventor ante Cabes

ca bica de caral Joaquim José da Rosa, e
aos herdeiros João Baptista de Souza Alce-
deiros, Manoel José Vences, José Albar-
tins Vences, Thomaz Vences de Aguiar,
Sacramento Antonio Vences, An-
selmo Synacio de Amorim, Manoel
Castorio de Souza, Manoel Luiz Fur-
tado, Jeronimo Synacio de Amorim,
José Lopes de Lima, Jeronimo
José de Souza, Manoel José de Souza,
Manoel Lopes de Lima, Luiz Lu-
cacio de Souza, Gabriel José de Souza,
Joaquim José de Souza, Leopoldo
Vicente de Souza, Anna Vences-
cio de Souza, ao Collector dos Rendas
Nacionais Manoel Francisco de
Souza, e os Curadores José de Aguiar
e Antonio Luiz Vences de Aguiar, para
nisto audiência se trouxeram com
novos avaliadores, e o preço de rendas.
Requeri a elle fizesse, para servir como
as citações por feitos e accusados,
e que os mandasse aprehender, e não
companhando se trouxeram o preço de
rendas. Sendo visto e considerado
pelo fizesse meu dito requerimento, infor-
mando da feitura das citações que nos di-
tos mandamos interceder. Mas não sendo
feitos, os mandamos aprehender, e logo
foi satisfeito com juramento e se-
gunda pregação na forma do estilo
pelo official de justiça de Cam-
ara Joaquim Affonso Vences, que

que deu fôr comparecerem o Collector
 das Reaes Provincias de Maricao Fran-
 cisco de Souza, e o Curador Geral de orphãos
 Antonio Luiz Figueira de Alencar, que
 levantaram-se de commun accordo
 para novos avaliadores nos Citados
 Luiz Figueira de Alencar, e Luiz Antonio
 Goncalves dos Santos, e o Senhor Juiz
 a respeito dos que não compare-
 ceram a citão os ditos levantados. E
 por este former houve o Juiz os
 citações por feitos e accusados, e
 as partes por levantados, e mandou
 que fossem citados os ditos levantados,
 para em termo breve jurarem
 o devido juramento, e procederem
 a avaliação dos bens. No que por
 cometer, fez este termo e seguiram-
 se a audiência, extrahida de meu
 protocollo d'elles, vnde por hum
 brancos torrei, e aqui o lavrei
 por extenso, e ajunto a estes au-
 tos, a fôr de citação feita aos ditos
 interessados, que os diante seguem.
 Eu Joze Maria de Barros d'Alencar Ca-
 mara, Curador interino de orphãos
 a escrivão.

10

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Certifico eu Encerrão intimo de Orphãos
 abaixo assignado, que citei por cartas que
 escrevi e remetti nesta data ao Sr. B.º João
 Luiz Ferr.º e de elle procurador de viro in-
 ventariante Cordeiro & casal Joaquim José
 da Rosa, e aos herdeiros - João Baptista
 & Sr. Medeiros, Manoel José Estreito,
 José Martin Tenreiro, Thomaz Vi-
 & Aguiar, Laurentino Antonio Ferraz,
 Américo Ignacio de Amorim, Ma-
 noel Custodio de Souza, Manoel Luiz
 Fustad, Jeronimo Ignacio de Ama-
 rim, José Lopes de Lima, Jeronimo
 José de Souza, Manoel José de Souza,
 Manoel Lopes de Lima, Luisa Leupre-
 cia & Sr.º, Gabriel José de Souza,
 João José de Souza, Leopoldo Vicente
 de Souza, Amaro Vicente de Souza,
 os Collectores das Rendas e Vacacionas
 Marciano Ferr.º de Souza, e os Cur-
 dor Geral de Orphãos Antonio Luiz
 Ferraz de Alentejo, para me pre-
 sentar audiencia de Juizo de Or-
 phãos se houverem em arrolamentos. 42X...
 puros de rendas: de que dou fei.
 S. José, 22 de Setembro de 1877.

apimul po-
 Jani o pello
 da pte em pte
 Al. Cam.

Joaquim Barro S.º Oliveira Camara

47. Certifico em brevesas intimas de Ophias e bai-
as assignadas ter citados por cartas que essem
nesta facto, aos avaliadores Luiz Antonio Gon-
salves dos Santos, e Luiz Simão da Silva,
para em termo lura jurarem jura-
mento e procederem a avaliação dos
bens: do que dou fi. São Jo: e de Ou-
tubro de 1877.

Joaquim Ger. S. de O. Camara

Juram^{to} aos avaliadores.

Nos oito dias do mez de Setembro de mil
oitos Centos e setenta e sete, nesta cidade de
São Jo: em meu Cartorio, onde se acham
o juiz de Ophias primeiro suplente
em exercicio Cidadão Jo: ebasio de Luz,
e mais tambem presentes os avaliadores
Luiz Antonio Goncalves dos Santos, e Luiz Simão
da Silva, aos quaes o juiz deu o juramen-
to dos Santos Evangelhos em um livro
dellis em que fiz eu mais direito, e
sob cargo de qual elle encarregou que
leem e recordam-se com do de nem
malicia, e verdadeiramente com do de nem
bens relacionados digo, os bens de fincaes
dono Tibrao Joaquim de Souza. Rec-
bido por elles o dito juramento e fize
prometterem cumprir. De que, para
constar mandei o juiz fazer esta ter-
ma que assigno com os ditos av-
liadores. Ede Joaquim Camara S. de O. Camara

Alvará de nomeação, concessão de cartas e or-
phãos e muni.

Luz
Luiz Antonio Gonçalves dos Santos
Luiz Pereira e Silva

Auto de arrolamento e avaliação de bens

No treze dias do mez de Novembro de mil
oitos centos e setenta e sete, na esta cidade de
São João, em o meu Cartorio, onde se achava
o Juiz D. Cyphias primeiro Supplente em
ausencia do Sr. Juiz Maria do Luz, sendo
tambem presentes os Avaliadores Luiz An-
tonio Gonçalves dos Santos, e Luiz Pereira do
Silva, por estes Jrs. dito, que tendo visto e
examinado os bens do extinto Casal da
fallecida Dona Silvana Jozequina de Souza,
os avaliaram pelo forma seguinte -

N.º 1 Oitenta e oito metros de terras de fronteira,
situa no lugar denominado - Escantada
districto da Freguesia de São Jozequina
e Campo de, fazem fronteira em terras de
D. Manoel Joze Alves Mendes, e fundos no
transcricao da fidejua da Cruz, estremo
pelo Sul com terras de Serrano Vil-
veiro da Rosa, e pelo norte com terras
de Manoel Jose Teixeira, que acham
valer dois mil duzentos e setenta e
dois reis cada um metro, que impor-

importar todos no quantum de cento
vinte e nove mil novecentos e trinta

1994,936 e seis reis =

Um triangulo de Turos dentro de arrais e
de Fugugio e Garopaba, que acham
550 por valor cinquenta e cinco mil reis =

Um verrão Cinlo de nome João, de 3
vinte oito annos de idade, que acham
700 por valor oito centos mil reis =

4

Um outro verrão Cinlo de nome
Simão, de dezoito annos de idade, que
acham valor oito centos e cinquenta

850 por mil reis.

1.804,936 E por esta forma haue-se o avolin-
doso e seguinte avolição por con-
cluido. Deque para constar man-
dou e fuiz lavrar este auto de avolin-
mento e avolição de lus, que assigno
e fuiz com os ditos avoliadores. Deu
João Maria Camarillo e Alimio Camarillo
Escrivão inteiros de expetis e escuras.

Luiz Antonio Gonçalves do Santos.
Luiz Benício da Silva
Luiz

Termo de declaração e jurado de insur-
tariante, por seu procurador.

Aos vinte um dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartório Compara-
torem o Juizante Coronel João Luiz Teixeira de
Mello procurador bastante de jurado insur-
tariante Cabeca de casal Joaquim José do
Rocio, e por elle foi dito, que, por par-
te de seu dito Constituinte, conformava-
se com a arrolação dos bens do presente
inventario; quanto forem a favor da
partilha - pede que a arrecação de
seu dito Constituinte seja feita nos se-
guintes bens: - 40 Tantas de terras de
Piquete das de n.º 1, e a serem de nome
João, sob n.º 3. E para constar assigno
o presente termo. Eu Joaquim Cabrita
Coronel Camarao, Rescrição interino de
Ophias e escriu.

João Luiz Teixeira de Mello

Termo de encerramento

E logo em seguida, no mesmo dia
meu Juizante, e lugar já declarado no
termo supra, pelo dito procurador de
insurtariante foi dito, que seu dito
Constituinte tinha dado o escripto
do presente inventario, todos os bens.

o caso de um extinto casal, que nada
maintinha que declarar, com o protesto
que, se por um esquecimento dezoa
de declarar algum dos corpos que a elle per-
tencer, e de fazer logo que tirar noticia
sem que fôr esse mesmo nas pueras
de pueras, nem se elles hãam por
elles emigrados. E de como a fim a
depo de que sou fôr, a fim a fim a
pente tãam. Deu Jorge Luiz Camar de
Olimar Camar, Camar interior a or-
phans a serem.

Jorge Luiz Camar de Olimar

Conclusão

No vinte um dias do mes de Novembro
de mil oitocentos e setenta e sete, visto
Cidade de São João em meu Cartorio faço
estas autos Conclusas de Jorge de Olimar
primeiro suplente em exercicio Cidadão
João Maria da Luz: e que faço este termo.
Deu Jorge Luiz Camar de Olimar Camar.
Camar interior a orphans a serem.

C. P.

Digão os interessados sobre a desonra e sobre a
valiações debitas, e forme o prentitão, de que e de
pois de se vista ao Curador geral do Orphan
e collectores das rendas Provinciais.

S. João 23 de Novembro de 1877

Luz

Vacto

Acta

No Vinte tres dias do mez de Novembro de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de São José em meu Cartório por parte do juiz de exphm primeira suppleante em exercicio Cidacão José Manoel da Silva, me foram entregues estes autos com o Supplico retro: e que pelo este termo Sou Juiz em Officio e Officio Camara. Encirrao o interesso e ophus e encirra.

Testifica que intimou e supplico retro por cartas que accepi nesta data ao Sr. D. João Luiz Taveira de Mello procurador do insuportante, e aos herdeiros - João Refugio D. Sr. Medeiros, M.º José Nunes, José Mar. Thos. Francisco, Thomaz Vieira & Aguiar, Laurentino Ant. Ferr.º, Aurelio Ignacio & Anacoreto, Manuel Custodio de S.º, M.º Luiz Taveira, Jeronimo Ignacio de Anacoreto, José Lopes de Lima, Jeronimo José de S.º, M.º José de S.º, M.º Lopes de Lima, Luiz Euprazio de S.º, Gabriel Jr. de S.º, Joao Jr. de S.º, Theodorica Vianna de S.º, e Anna Vianna de S.º, ao Collector das Rendas Terras e Maritimas Thome de S.º: e que por q.º d.º José, 23 de Novembro de 1887.

Encirrao intimo e ophus
Joaquim Carrer D.º Al.º Camara

a final por
fatti o sello
da p.º em p.º
Al.º Camara

40.

Sumo do visto

No primeiro dia do mez de Dezembro de
mil oito centos e setenta e sete, n'esta
Cidade de São João, em meu cartorio
faço estes autos com visto do Curador
Gral de Orphãos Capitão Antonio Luiz
Ferreira de Mello: e quem faz este termo.
Sou Jozeuim Barrios Polivicio Cam-
ra Escrivão interino d'orphaes e escrivã,
(Vto. Curador Gral d'orphaes)

Concordo com a descripção e avaliação dos bens,
e requiro que na partilha se observe a igualdade de
direito, e se consulte a commodidade dos menores.

S. João, 1.º de Dezembro de 1877
O Curador Gral d'orphaes
Antonio Luiz Ferreira de Mello

D. 58000

Facto

No primeiro dia do mez de Dezembro de mil
oito centos e setenta e sete, n'esta Cidade
de São João, em meu Cartorio, por parte
do Curador Gral de Orphãos Antonio Luiz
Ferreira de Mello, me foram entregues estes
autos com o parecer supra: e quem faz
este termo. Sou Jozeuim Barrios Polivicio
Camra, Escrivão interino d'orphaes
e escrivã.

Sumo do Visto

Em tres dias do miz de Dezembro e mil oito
centos e setenta e sete, visto a cidade de São
João, em meu Cartorio faço estes autos com
visto ao Ouvidor Geral digo, ao Collector das
Rendas Provincias Marciano Francisco de
Lima: e qui faço este termo. Eu Juiz
Casimiro de Jesus Camarao. Escrevaos intima
e ophãos do esum.

(Ho ao Collector)

M. S. Juiz M. C. Baptista

Concordo com a direccao e avaliacao dos bens
no presente inventario. Requeiro sigão em
tudo estes autos ao Cartador para proceder
ao respectivo Calculo do que cabe a Fazenda
Provincial pela taxa de heranças e legados, bem
como para pagar a ^{ma} Fazenda no
ho do excuso de nome **Jornada** **Mano**
que servia de herança e pagar na formador
ho no vigo. Collectoria de **Mano**
em da cidade de São João e de
ho de 1877.

Collector

Marciano Francisco de Lima

Dacto

Em cinco dias do miz de Dezembro de mil
oito centos e setenta e sete, visto a cidade
de São João, em meu Cartorio, por parte
do Collector das Rendas Provincias cidade

Cidade de Marciano Francisco de Souza, me
forão entregues estes autos com o franc
eito: e que faço este termo. Eu Joaquim
Carrilho S. M. da Câmara, Escrivão inte
rino de Ophias e seu.

Conclusão

Los cinco dias de my de Dezembro de mil e oit
Centos e setenta e sete, nesta cidade de São
João em meu Cartório, faço estes autos con
tados ao Juy de Ophias numero sup
plente em cartório Juy Manoel da Luz
e que faço este termo. Eu Joaquim
Carrilho S. M. da Câmara, Escrivão in
terino de Ophias e seu.

lelos

Facta

Los vinte dias de my de Dezembro de mil e
Oito Centos e setenta e sete, nesta cidade
de São João em meu Cartório por por
te de Juy de Ophias numero sup
plente Cidade Juy Manoel da Luz,
me foi entregue estes autos, sem nullo
ter que foyto deprecho algum; e que
pouco constar que este termo. Eu Jo
quim Carrilho S. M. da Câmara,
Escrivão interino de Ophias e
seu.

Conclusão

Aos seis dias do mês de Fevereiro de
 mil oitocentos e setenta e sete, nesta
 Cidade de São José, em meu Cartório
 faço estes autos conclusos ao Meritis-
 simo Senhor Doutor Juiz de Orelhas
 José Joaquim Silveira Sobr.; a
 quem faço este turno. Eu Joaquim
 Alvim Silveira Escriba, Escrivão
 intimo de Orelhas o cumpri.
 J. S.

Depois o que segue, o Collector
 das Rendas Provincias -

O inventariante junta aos
 autos certidão de matrícula dos
 escravos, e declara se estes são
 de serviço agrícola, juntando,
 no caso contrario, onde houver
 o pagamento de taxa -

Junta-se then certidão
 de inscripção de hypotheca
 legal dos mesmos -

J. José, 2 de Fevereiro de 87 -
Alvim de Souza

Data

Aos nove dias do mês de Fevereiro de
 mil oitocentos e setenta e sete, n.º

nossa Cidade de São João, em meu car-
tório, por parte do Doutor João de Ophir
João Joazeiro de Almeida Nobre, me
foram entregues estes autos com o des-
pacho seguinte: A quem fazes este termo.
Eu Joazeiro de Almeida Nobre, Emissário Intimado de Ophir a esmear.

Junta da

Aos onze dias do mês de Fevereiro e mil
oitocentos e setenta e oito, na nossa Cidade
de São João, em meu cartório ajuntado a
estes autos a petição com a certidão
da matrícula dos exames, que ao dia
se segue, cuja certidão me foi en-
tregue hoje com a petição: A quem fazes
este termo. Eu Joazeiro de Almeida Nobre,
Emissário Intimado de Ophir a esmear.

M^{me} P. Juv. de Cephée.

Deo Joaquim José da Costa, seu
procurador a termo assignado, que no inventario
foz este foyzto foyzto de seu entendo, e
faz de foyzto que comete de respectivo, e
matricula de, e crederes avaliados, a qual conta
da certidão foyzto como documento.

Pequena a V. S. se sirva de mandar
juntar esta com a alludida certidão aos mi-
nors autos de inventario para se effeito legue.

Corno Regner.

Sept 5 October 1844

P. & W. S. Sperimento.

E. P. M. 20

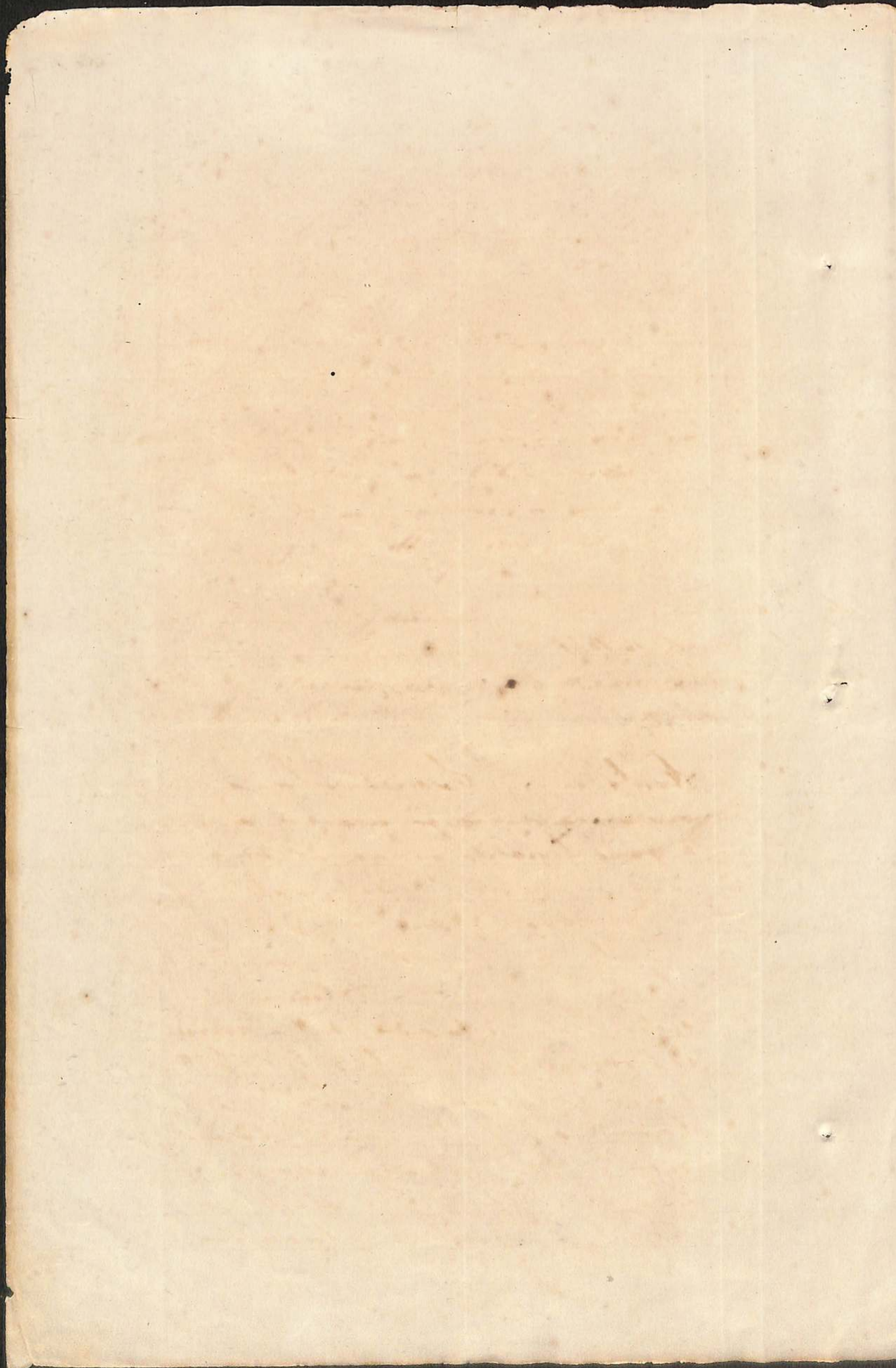
Lucy



São João, 5  Dezembro de 1897.

*Don Francisco de Paula
José Luis de la Haza de Noval*





M.^o seu Collector das Rendas Juntas

Joaquim José da Rosa, morador no distrito da
Freguesia de São Joaquim de Guaporé, apresenta a bem
do seu direito que o seu Escrivão Camara, revendo o livro
geral da matricula dos escravos do Município, d'elle
paece por certidão ao pé d'esta o assentamento da ma-
tricula dos seus escravos João e Simão, ambos creoulos e res-
sidentes nos mesmos lugar de Guaporé.

Requer, pois, a V.^{sa} se sirva de mandar passar a
alludida certidão.

P. de quem Comta.

22 de Novembro de 1877

Collector

M. de Souza

P. a V.^{sa} de pagamento

C. R. M.

Certifico ao Escrivão abaixo
assignado, que revendo a
matricula especial dispo-
sita, nada, afado 51, se acha
anotada os escravos de
que trata o petitorio de
seus seguintes nomes e
ordem da rubrica. 307 - num-
ro d'ordem na matricula - 1079 -
numeros d'ordem na rubrica - 1 -
João, cor preto, idade 22 an-
nos, solteiro, filiação desconhe-
cida - apto para trabalhos - ser-
vie livre - profissão - lavrador

Munus d'ordem de relaxação =
207 = munus d'ordem de
matricula = 1080 = munus de
ordem de relaxação = 2 = Simões,
cor preta, isatis d'armas, sal
teira, filiação de canheiros,
apellidos ferra straballa. de
vicio bre = propinquo lareum

Subs 100 matriculados em 21 de agosto

B. 2500 de 1872, per Joaquim Jo

Sub 200 de 1872, per Joaquim Jo

3.700 de 1872, per Joaquim Jo

representado de ordem de 1872.

Collectoria de Rendas Gerais

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872

de 1872 de 1872 de 1872



Ante a Lei de 1872, de 1872, de 1872

Calcutta

O presente inventário é composto, conforme a avaliação de R. \$ 15 v., no montante de um conto e oitocentos quarenta e seis mil e trezentos trinta e seis reis (R. \$ 1.041.336 reis); e não havendo expressa a distribuição da, não a quem, dividida em duas partes iguais, uma para a geral, e a outra para a arrecadação de cacal - R. \$ 2.460 reis, pertencendo igual garantia ao encargo da inventariação, de cuja arrecadação - derivando-se R. \$ 2.460 reis - a Fazenda Provincial - por intermédio do 1.º grão e o 2.º grão collectores da inventariada, verificando-se que a mesma Fazenda Provincial aguarde de noventa mil e oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reis (R. \$ 90.246 reis).

A. José, 13 de Febrero de 1890.

O'Connor

Caroline & Helen

Conclusões

Eu dezoito dias do mez de Setembro de
mil Oito Centos e Setenta e Oito no
Cidade de São Paulo em meu cartorio
fago estes autos Conclusões ao
meo Luchas Doutor, Juiz de Ophias
Jose Joaquim d'Almeida Sobr: segue
fago este termo. Eu Juiz Jose
Vitor d'Almeida Carmona, Escriva
interno de Ophias e escriv.
C. P.

O Contador repórte o
calculo entre, contemplando
em memoria a importan-
cia provavel das custas
do presente inventario.
Junte-se aos autos a
origem cartoria de inscripção
da hypotheca legal dos me-
nros, assim como a
de mais ad hoc e as
exceções Jura e Litteras sus-
cintas no pagamento do
taxa geral, por conti-
nuar em curso de
lavoura -

S. Jor: 19 de Fev. de 1878.

Almeida e Sobr

Dacta

Los deya mais dias de muy de Severino de
mil oito Contos e setenta e oito, n'isto lei-
dade de São João, em meu Conto, por
parte de Santos José de Ophias José for-
quim D'Almeida Nobre, me forne inter-
guas istas antros com o Despartido seto.
de que faço este termo. Eu forquim
Santos D'Almeida Camar, Descrição inter-
rino de Ophias e os seus.

Carteiras em Descrição interrino de Ophias
abixo assignado, Tex interrino de o Conto
de Despartido seto por conto que os seus apinal por
hoje, ao Tenente Coronel José Luiz Ferraz de
de Mello, pro curador de novo interrino. ^{João e este de}
tante forquim José da Rosa, e qual ^{si esse parte}
frou Sciute, e Dou. p. S. João 19 de ^{Al. Cam.} int. 24.
Severino de 1878.

João. Santos D'Almeida Camar

Juntado

As vinte Dias do mez de Fevereiro
de mil oito Centos e setenta e oito,
nesta Cidade de São João, em o
meu Cartorio, ajunte a estes Autos
a certidão de Extracto e inscripção
de hypotheca legal, no foramen
do Thesouro publico, e que por Cons-
tas foy este termo. Eu Joaquim
Alvaris S. M. e Camara, Escrivo
interino do Officio a esse.

Joaquim Casar d'Almeida Camar,
 Servidor intimo d. Orythias da Ci-
 dad de São João e seu termo, Corua-
 cos & mesmo nome da Província
 de Santa Catharina.

Certifico que segundo os autos findos
 de inventario e partilhas que se
 procedeu nos bens do casal de Falle-
 cid João Joaquim de Souza, e foi in-
 ventariante Jerônimo José de Souza,
 n'elles e folhas there, encontrar
 o extracto com a letra do registro
 da hypotheca legal, do tutor dos or-
 phãos Jerônimo José de Souza, o qual
 o seu flôr e da forma seguinte =
 Extracto = Responsavel. Jerônimo José de Souza,
 de Souza, morador no lugar deuo-
 minado - Retiro de Alpacuri do dis-
 tricto da Freguesia de Capão Largo, 1.º ter-
 mo, - Carrador - nomes dos me-
 nore - Gabriel José de Souza, Jo-
 aquim José de Souza, Leocadia Vicencia
 de Souza, Anna Vicencia de Souza,
 e Maria Vicencia de Souza, mo-
 radore no mesmo lugar, filhos
 do finado José Joaquim de Souza;
 e as da responsabilidade;
 Tutor dos ditos menores eus ir-
 mãs; Data da responsabilidade 11
 de Março de 1876. Cidade de São
 João 11 de Março de 1876 - Estam sellos

Carta sellada com uma estampilha de dezentos reis afeimada em
Lisboa - São João nº 1 de 1840 de
mil oito centos e setenta e seis - Jorqui-
mo José de Souza - Numero cento e setenta e
quatro do Protocollo. Official - S. M.
Numero cento e setenta e quatro do Protocollo.
Paginas nove, apresentadas a dezentos
de 1840 de mil oito centos e setenta e
seis das suas do d. Official
Manoel Ferreira da Costa Moura - Re-
gistrado no livro terceiro de reis -
Escrever qual paginas suas em
dezentos de 1840 de mil oito centos
e setenta e seis. Official Manoel
Ferreira da Costa Moura - Conta -
Registos - tres mil reis - e trezentos
mil e quinhentos reis - Referencia
mil e quinhentos reis - Indica - mil
reis, e em esta mil reis e quatro.
S. M. - Officio e rubrica, em q
de que se fez a presente certidão
em virtude do despacho proprio
nos autos de inventario da fidei
Silva e Jorquim de Souza. Cidada
d. 14... de São João, e de Ferreira da
B. 14... mil oito centos e setenta e seis. Eu
della no Jorquim de Souza e Oliveira Camar
24. Escrever a intermediação e a
curia e apenso.



Joaquim de S. Oliveira Camar

Tão estes autos os Contadores foram se
formar o calculo de f.º 22, na forma
do despacho de f.º 22.º.

S. Jm. 25 de Junho de 1878.

Olivier Camara

Calculo.

Estes unificados a f.º 22 importam
toda a fortuna de moedas circulantes
e moedas de reis ... 1.000/956.

e qual deduzida a de 356...

reia importam por conta das

moedas de presente circulantes, re-

stante de a moeda nova por

cont. exclusão a taxa provincial

de quantias a reia ... 1.448/956.

deduzida esta quantia em duas par-

tes iguais de 724/478 tanto a moeda

de circulantes como a de calha de

qual monta a quantia de 724/478

reia e deduzindo da da mesma in-

circulante a taxa de circulação e de

gasto, na razão de dez por cento, e

restando importam na quantia de

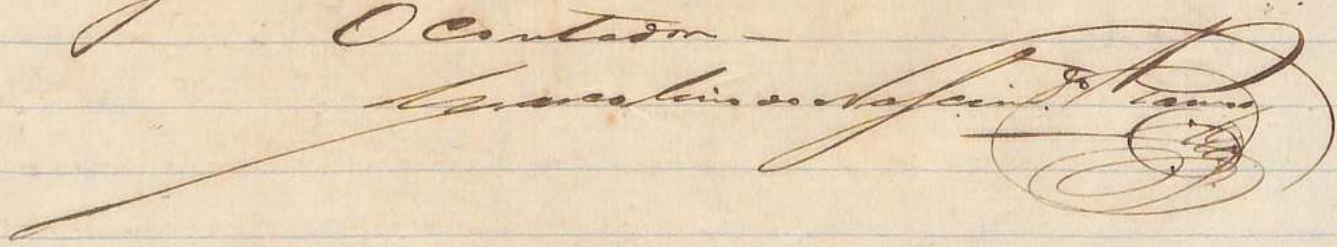
724/478 reia e quantias a quem tem di-

rita a Fazenda Provincial.

S. Jm. 25 de Junho de 1878.

O Contador -

Francisco de Assis



Limitada

Apresento cinco dias de muy de
Severino O. mil oito centos e setenta
e oito, nesta Cidade de São Paulo, em
um Cartão apunto a estes autos
a furtivos, furtivos, desquados, e
um documento que tudo as dias
e segun: e que fago este termo.
Le gorgonzola Ocarin d'Alvino
Ocarin, Ocarin inteiros de Ocarin
falsos e carnis.

Ilmo Sr. D. J. de Ophir

Na forma do despacho g. ultimam. por
 seu m. inventario, e Supp. deo apre-
 sentar certidão negativa de Collectoria
 d'este Cd. L. J. de Ophir - Cd. de Ophir

João Joaquim José da Rosa, fido seu
 procurador arbitrio assignado, que tendo sido
 intimado do respectavel despacho de V. S. f. cargo,
 no inventario que fido este fido presta do bens
 seguintes fido fido de sua mulher Silvana
 Joaquina de Souza, apresentando conhecimento
 do pagamento da taxa, dos escravos d'ella, e
 escripta de nomes João e Simão, com a devida
 promissa de supp. vem agora representar a
 V. S. que os referidos escravos nay estão re-
 gistos ao pagamento do imposto, fido serem im-
 pios d'ella ao serviço da lavoura e residentes no
 Serão da Serra districto da Regencia de Ga-
 rapaba.

A vista do que fido exposto, requer
 a V. S. se sirva juntar esta aos autos de in-
 ventario, a fim de que prosiga o mesmo
 inventario os seus devidos termos, fido não fa-
 ver obrigação ou annuo de pagamento a fazen-
 da provincial.

Deo a V. S. deferimento, fido
 que

J. R. M.
 São José, 20 de Junho de 1878.

O Procurador Supp.
 João Luiz de Mello



M^{mo} Sr. G^o Juiz de Orphão

Di. Joaquim José da Rosa, por
seu procurador abaixo assignado, que fido
documento junto prova que o escravo des-
cripto e avaliado não está sujeito ao pa-
gamento da taxa, achando-se assim satis-
feita a exigencia de V. S. no respeitavel
despacho retro.

Requer fôr, se sirva de
mandar juntar esta com o alludido documen-
to aos meos autos de inventario fôr
os fins que forem de direito.

J. d. V. S. deferimento
João P. M^o
Junte-se
aos autos.
S. Joz, 23 de Fev. de
1848 -
Ass. e rubr.

O Procurador do supp^{te}
João Luiz Ferreira de Mello

Imp. do Collecto

Joaquim José da Rosa necessita
de bens de seu difunto, que V. S. lhe mande
certificar ao pé desta se seus escravos João
e Simão, ambos lavradores e residentes no Ter-
celo da Lomba da Freguesia de Gaspaba, es-
tão ou não sujeitos ao pagamento da repa-
ração.

P. a V. S. deferimento

P. de quem Certifico
de 21 de Fevereiro de 1878

Collecto
Mariano Figueira

C. S. M. ed

De 21 de Fevereiro de 1878.

Progo do supposto João José
José Luiz



Certifico em Escrivão abaixo assig-
nada, que os escravos em que trata
o presente não estão matricu-
lados para pagamento de taxa,
por morarem fora os limites
municípios por lei. Com este
meu sob juramento firmo e cor-
ro. Collecto de Amos Gomes

Cerave da Cidade de São Jo
de em vinte e um de Setembro
de mil oitocentos e setenta
e sete. Soubeito. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camarão Juiz,
Emissor que se empossou
Man. L. de S. O. Camarão Juiz

Conclusão

Nos vinte e cinco dias do mês de
Setembro de mil oitocentos e se-
tuenta e oito, nesta Cidade de
São João, em meu Cartório Juiz
estes autos conclusos ao deferimento
Autor todos foy de Ophelia foy
Joaquim de Almeida. O que
foy este termo. Eu Joaquim de
Oliveira Camarão, Emissor
interino de Ophelia e seu
depois

Sejam intimados os interessados
do caso, dentro de 48 horas,
removendo, querendo, e valor
que é destinado ao pagamento
de taxa, e q. consiste no
valor de nome Lira, e
segundo já foi deferido

Findas as 48 horas, voltam
os autos conclusos -

Ch. Jones, 25th Feb. 1878 -
Edward Jones

But

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro de mil e
centos e setenta e oito, nesta Cidade de São João
em meu Cartorio, por parte do Doutor Jozé de
Albuquerque Jozé Joaquim d'Almeida Nobre, que
forão entregues estes autos com o despacho
deito e seguinte: de que fazo este termo seu Jozé
d'Almeida Camar. Escreveo intimado de
Ophias a requerer.

Certifico eu Encarregado interino do Dep'to de
 assignado, ter intimado o Continuo de despatches
 e de sapto, por cartas que escrevi e remettei
 nesta data, aos Senhores Joao Baptista de S.^a M.^a,
 M.^a Joze Nunes, Joze Estevao Fernandes, Thomaz
 de Aguiar, Eusebio Antonio de S.^a M.^a, e Eusebio
 Soares de Amorim, Manoel Custodio de S.^a,
 M.^a Luiz de S.^a, Jeronimo Soares de Amorim, Joze
 Lopes de Lima, Jeronimo de S.^a, M.^a Joze de S.^a,
 M.^a Lopes de Lima, Luiz Eusebio de S.^a, Gabriel
 de S.^a, Joze de S.^a, Locatario de S.^a,
 e outros Senhores de S.^a, ao S.^a Joze Luiz de
 Mello como promotor de curso interinamente: int. 384...
 de que em fi. D. J. 26 de Junho de 1878.

Jos^{ph}. Harris of N. C. Carnan

Conclusão

Los sete dias do mez de Março de mil oito
Centos e setenta e oito, nesta Cidade de São
João, em meu Cartorio para estas partes conclusas
a o Jmiz de Orphãos primeiro supplente
em exercicio, Cidadão Jmiz Maria da Luz
e que faço este termo. Eu Joaquim Xavier
Almeida Camar, Escrivão intimo de
Orphãos o annos.

Não havendo mais o que escrever
pelo tanto o valor da taxa, aqui se
edita a pagar a sua limitação.
São Paulo 18 de Março de 1848.

[illegible]

6 Natchez

Dacta

Por tize dias de muy el obispo de mil
 oito centos e setenta e oito, neste leivade
 de São João, em meu Cartorio, por
 parte de quij de ophais prissionieros
 suppelente em carceres civildas qui
 Maria do Ley, me porio entregar
 estes autos com o despacho rito: de
 que fayo este termo. Em que eu
 Camillo de Oliveira Camar. Encerrado
 intimo de ophais o encerrado.

Intimada

Por tize dias de muy a Camar de
 mil oito centos e setenta e oito,
 neste leivade de São João, em
 meu Cartorio apinto a estes autos
 o encerramento de tize a tize
 cas e legados, que ao diante
 seguem: de que fayo este termo.
 Remetendo Camillo de Oliveira
 Camar, Encerrado intimo
 de ophais o encerrado.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is faint and mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a formal or semi-formal communication.

Handwritten text in cursive script, continuing from the upper section. The text is also faint and mostly illegible. It seems to be a continuation of the same document or a separate entry.



N. 4

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Imposto

72\$446

3 por cento adicional

\$

Rs.

72\$446

Exercicio de 1877 - 1878

A Señ. João Lealins de G. Moura, José
Martins Soares e Manoel Joaquim

Pagaria a quantia de 72:446\$ e 100 c. correspondente a 72446\$ e 100 c. por que remissão do post. que foi lançada em pagar. em
Fav. de 100, no valor de viciat. Simões,
no presente offinar. Silvano Jac-
quino de G.

Collectoria Provincial da cidade de São Paulo
de Março de 1878

O Collector,

O Escrivão,

from 125
to 1878



to
from

data

As vinte um dias do mº de Março de mil oito
centos e setenta e oito, nesta Cidade de São José,
em meu cartório, por parte do Juiz de orphãos
primeiro suplente e em exercício cidadão
José Maria da Luz, me foram entregues este
autos com o despacho retro; e que faço este
termo. Eu Joaquim Xavier S. Oliveira Ca-
mara, Escrivão intimo de orphãos a seguir:

apinal paga-
ra o custo da
ou fôrta.
Al. Cam.
Certifico em Escrição intimo de orphãos abaixo
assignado, ter intimado o despacho de delibera-
ção da partilha retro, por carta que escrevi
nesta data, aos herdeiros - João Nepomuceno de
S.º Medeiros, M.º J.º e M.º J.º, José Martins Tava-
res, Thomaz Tr.º de Aguiar, Laurentino Antonio
Tavares, Inescho Ignacio de Amorim, Manoel
Custodio de S.º, M.º Luiz Turtado, Jeronimo
Ignacio de Amorim, José Lopes de Lima,
Jeronimo J.º de S.º, M.º J.º de S.º, Manoel
Lopes de Lima, Luiz Perfrayre de S.º, Ga-
briel J.º de S.º, José J.º de S.º, Lucas de
Vicencia de S.º, Anna Vicencia de Souza,
e go Curador Gual de orphãos Antonio
Luiz Turtado de S.º. Certifico final-
mente que intimou em sua propria pers-
soa em casa de sua residência, o S.º J.º José
Luiz Turtado de S.º, promotor de curso immu-
tante Joaquim J.º da Silva de quem tudo
dou fe. S.º J.º 23 de Março de 1878.

Joaquim Xavier S.º Oliveira Camara

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito Centos e se-
tentos e oito, no primeiro dia do mez
de Abril do dito anno, nesta Cuidade
de São João, em a sala da Camara mu-
nicipal, onde se achavam o Juiz de or-
phãos primeiro suppleante em exercicio
Cidadao José Maria da Luz, comgo Escri-
tao interino de seu cargo abaixo no-
meado, sendo ahi presente o Partidor
de Juiz Cidadao Marcelino do nasci-
mento Ramos, ao qual o Juiz or-
denou que procedesse a partilha
na forma do despacho de folhas trinta
e cinco, depois de examinada
a avaliacao dos bens, procederão a
partilha como abaixo se vê:
De que para constar mandou o Juiz
lavar este auto que asy nos Com-
ette Partidor. Eu Joaquim Xavier de
Oliveira Camara, Escriva interino de
Orphãos o cumo.

Luz

Marcelino do Nascimento Ramos

Partilha

Acharam elle Juiz e Partidor importar
os escravos descritos e avaliados neste

1550... neste inventario, na quantia de
um conto quinhentos e cinco

Por os bens de raiz Tambem des-
criptos e avaliados neste inven-
tario, na quantia de dezentos
e cincoenta e quatro mil nove

2548936 Contos e trinta e seis reis = Debr.
vão que estes dois quantios im-
portarão no de um conto oito

Total Contos e quatro mil nove Contos
18048936 e trinta e seis reis = Debr. im-
portar a divida propri, sendo tão co-
munta para os Contos proprios
do presente inventario, na forma
ordenada pelo Despacho de folhas

fr. 200. Vinte duas versos, na quantia de
Tao do invent. Trezentos e cincoenta e seis mil

350000 Reis = Debr. que abatida esta
daquelle quantia, virão a restar
a de um conto quatro Contos e

resto por.
diz. 1448936 e trinta e seis reis = Debr. im-
portar a muação do vinho inven-

1448936 e trinta e seis reis = Debr. im-
portar a muação do vinho inven-
tariante Caber a cargo, na quan-

na quantia de sete centos vinte Alvarães
quatro mil quatro centos e sessenta reais
e oito reis = Alvarães importas a 724\$468
município da freguesia inventariada,
na quantia de sete centos e vinte Alvarães e
quatro mil quatro centos e sessenta reais
e oito reis = Alvarães importas a 724\$468
Taxas a Fazenda Provincial na re-
são de dez por cento, nos impostos. Taxa a
Fazenda Provincial de setenta e dois mil qua-
tro centos e quarenta e seis reis = 72\$446
Alvarães que abatido esta quantia,
da municipal da inventariada, recha-
a restar líquido para ser dividido
pelo herdeiro, a quantia de seis
centos e cinquenta e dois mil e
vinte dois reis = Alvarães impor. 652\$022
Taxa a legitimar de cada um dos
herdeiros irmãos da inventariada,
na quantia de cento e oito mil seis
centos e setenta reis = Alvarães im. 108\$070
portas a legitimar de cada um
dos dois herdeiros sobrinhos da
mesma inventariada, filhos da fi-
lizada Alvarães freguesia de Longo, no

legitima na quantia de cinquenta e quatro
54.335 mil trezentos e trinta e cinco reis =
deverão importar a legitima de
cada um dos cinco herdeiros sobri-
nhos do inventariado, filhos do
finado herdeiro Custódio Jorge,
nos do Livro, na quantia de

legitima vinte e um mil e setenta e
21.754 trezentos e quatro reis = deverão im-
portar a legitima de cada um
dos nove herdeiros sobrinhos do
inventariado, filhos do finado her-
deiro de José Jorge de Souza, na quantia

12.744 de doze mil e setenta e quatro reis =
E por este mesmo honra de juiz
Partido, em partilhas por quota,
para sua conformidade de lide e
fazem os respectivos pagamentos,
observando-se a maior igualdade
possivel: e tudo fiz este termo,
que assigno e firmo e Partido. Em
Joazeiro, Bahia de Todos os Santos,
vinte e cinco dias do mês de setembro.

Lido

João de Deus de Souza

Pagamento feito ao inventariante
 Joaquim José da Rosa, por os custos
 do presente inventario, no valor
 de trezentos e cinquenta
 e seis mil reis = Seiscentos e 350000
 Valor do encargo de custo de
 diuina, e de guerra e de estado,
 aquantia de trezentos e cinquenta
 e seis mil reis = Seiscentos e 350000
 reais houve elle Joaquim Partidor
 por satisfito o pagamento feito
 ao inventariante por os custos
 do presente inventario: e que
 fiz este termo, que assigno o Juiz
 com o dito Partidor. Deu Joaquim
 Maria d'Alvares Camara, Escrivo
 intimo e publico do escrivão.

Levy
 D

Pagamento feito ao viro inven-
 tariante Cabeca e casal Joaquim
 José da Rosa, no inventario de
 sua fallida com o senhor Silvano

Silvana Joaquina de Souza, cuja uni-
cões importou na quantia de setecentos
vinte quatro mil quatrocentos e
724/668 e setenta e oito reis = Garra trinta e
nove metros e seis decímetros de
terras de fronteira, sitas no lugar deno-
minado - Encantado do distrito
de Trigueiro de Garapaba, fazem
fronteira com terras de Manoel Gon-
calves Mendes, e fundos no tra-
versão da pedra da Cruz, extre-
midade pela parte do norte
com terras de Manoel José
Teixeira, e pelo sul com terras
que vão ser lançadas em pa-
gamento da legitição de herdeiro
Dorcilina Gabriel José de Souza,
avaluadas a dois mil duzentos
e setenta e dois reis cada metro,
que importão todos na quantia
de oitenta e nove mil novecentos

89/990 e setenta e dois reis = Garra um metro
criando de nome João, de vinte e oito
anos de idade, avaliado na quantia

700/000 de setecentos mil reis = Lera d'ancas
789/970

demais o viro inventando cabeças
 e casal no pagamento de sua união,
 a quantia de quatro e cinco mil
 quinhentos e dois reis; por isso
 tornam-se de mil novecentos e
 dequente reis a herdeira Custódia
 Maria de Souza casada com Tho-
 mez Pereira de Aguiar, de mil nove
 centos e dequente reis a herdeira
 Luiz Martin de Oliveira casada
 com Laurentino Antonio Ferraz,
 quatro mil setecentos e oitenta e
 sete reis a herdeira Anselmo Igna-
 cio de Amorim, quatro mil setecen-
 tos e oitenta e sete reis a herdeira
 Anna Ignacia de Amorim
 casada com Manuel Custodio de
 Souza, quatro mil setecentos e oi-
 tento e sete reis a herdeira Ma-
 ria Silvana de Souza casada com Ma-
 nuel Luiz Tristão, quatro mil setecen-
 tos e oitenta e sete reis a her-
 deira Joaquim Ignacio de Amorim,
 quatro mil setecentos e oitenta e
 sete reis a herdeira Annuniação

Emerenciana Custodia de Jesus Casado
Companhia Lopes de Lima, dois mil duzentos e setenta e quatro reis ao herdeiro
Joaquim José de Souza, dois mil duzentos e setenta e quatro reis ao
herdeiro Manoel José de Souza,
dois mil duzentos e setenta e quatro reis a herdeira Ignacia Ben-
nardina de Souza casada com Ma-
noel Lopes de Lima, dois mil
quinhentos e cinco reis a her-
deira Luiza Eufrazia de Souza,
dois mil e setenta e oito reis ao her-
deiro Gabriel José de Souza, dois mil
e setenta e oito reis ao herdeiro
Joaquim José de Souza, dois mil e
setenta e oito reis a herdeira Leocadia
Vicencia de Souza, dois mil e setenta
e oito reis a herdeira Anna Vicencia
de Souza, e dois mil e noventa e
Refoa quatro reis a herdeira Maria Vi-
654502 cencia de Souza - E por esta maneira
9244408 se houve elle foy e Partidos por
satisfeito o pagamento da meação
do viro inventariante e cobecado de

de Carol Joaquim Jui de Rona; de
 que foy este termo, que apizcoa o foy
 com o dito Partidor. Eem Joaquim
 Carlos de Oliveira Gauron, Escri-
 vao intimo do peltor e escrivao.

Luz

Escrivao de Rona

Pagamento feito a legittimo do
 herdeiro Perpetuo de Rona e Luz
 cada um com seus herdeiros e Luz
 Herdeiros, no inventario e sua fi-
 nada em Silva Joaquim de
 Luz, no inventario, digo, cujo
 legittimo importou nos quantos de
 Cento e oito mil seis centos e setenta
 e seis, e mais vinte quatro mil
 Cento e quarenta e oito reis que se
 tomaram do escravo Simao, tendo nos
 importancin de Cento e trinta
 dois mil oito centos e dezoito reis. 1324818
 Carlos no valor do escravo Simao
 de nome Simao, de dezoito an-
 nos de idade, a quantin de cento

Cento trinta e dois mil oito centos e
132818 de oito reis = Operado na mesma
hora e ali quiz e Partido por co-
tizado a Sorte da Legitimidade da
herdeira Infanta D. Francisca de
Souza casada com João Infante
de Souza Medeiros: e quem fiz
este termo que a seguir se fez
com o dito Partido. Eu Joaquim
Carriro e Placido Camar, Escrivão
interim do Ophício que o escrevi.

Ley
de

De ordem do Excmo. Sr. Governador
João de Deus

Pagamento feito a legitimidade da
herdeira Joana Joquina de Souza
casada com Manoel José Nunes,
no inventário da fidejussão de
Joquina de Souza, cujo legitimo
importo no quantum de cento
e trinta e dois mil oito centos e
oito reis, e mais vinte e quatro
mil cento e quarenta e oito reis
de quintas da remissão feita no

na parte que tocou a fazenda promi-
 cial no escravo Simão, tendo na sin-
 portancia de cento e trinta e dois
 mil oitocentos e dezoito reis = Re. 132818
 Será no valor do escravo Cirilo
 de nome Simão, e de novo an-
 nos de idade, no quantia de cen-
 to trinta e dois mil oitocentos e
 dezoito reis = E por esta maneira 132818
 Chamei elle Luiz e Partidgo por
 satisficção e corte das legittimas
 da heireira Joanna Joazequina
 e Souza Casado com Manoel
 José de Souza, o que fiz este termo,
 que asiguro o Luiz com o dito
 partidgo. Eu Joazequina Camar
 e Olimia Camar, Escrivão in-
 terino de ophcios o escrevi.

Luiz

Manoel José de Souza

Pagamento feito a legítima da her-
deira Anna Joquina de Souza ca-
sada com Jm^o Martin^o Pinares,
no inventaria de sua finada irmã
Silvana Joquina de Souza, cuja legi-
tima importou no quantum de
Cento e vinte mil seiscentos e seten-
ta e dois reis, e mais vinte e quatro
mil Cento e cincoenta reis de gen-
teio que tem no escravos e nome
Simão pela remissão feita a seguir
da provincial, importando a legi-
tima e gentio da dita remissão,
no quantum de Cento e trinta e dois
1324822 mil oito centos e vinte dois reis =

Terminar no valor do escravos Cri-
oulo de nome Simão de dez e nove
anos e idade, a quantum de Cento
trinta e dois mil oito centos e vinte
1324822 dois reis = E por esta maneira houve
elli gr^o e Partido por satisfazer
a dita da legítima da herdeira
Anna Joquina de Souza casada
com Jm^o Martin^o Pinares: de
que fez este termo, que assigna

afixados e firmados com o dito Partido.
 Pelo Jorguino Xavier Sotero e
 mais, e mais vinteiros e outros
 e mais.

July

De Manoel e Manoel

Pagamento feito a legítimos de
 Manoel e Manoel e Manoel e
 Manoel e Manoel e Manoel e
 no inventário e seu fimado de
 Manoel e Manoel e Manoel e
 legítimos importou no quan-
 tia de cinco e mais e mais e
 mais e mais e mais e mais. 5435
 Manoel e Manoel e mais e
 mais e mais e mais e mais
 no lugar denominado Encantado,
 distante de Trujillo e São Jorguino
 e Caspoko, fazem parte em terras
 de Manoel e Manoel e Manoel e
 fundos no travessão da pedra da
 Cruz, atravessando pelo norte com
 terras que vão as lanchas em pe-

em pagamento da legitima da herdinha
de Maria Vences es Louço, e
pelo sub com seus que também
vão ser lançados em pagamento
da legitima da herdinha, Luiz Mar-
tins e Cleirina casada com Laurin-
tim Antonio Ferreira, avaliados
a dois mil dezentos e setenta e
dois reis cada um metro, que
importa todos no quantum de
vinte e nove mil novecentos e no-

296990 treze reis = Caixa no valor de co-
lato Quinto de nome, Simão, de
dezenove annos de idade, agra-
tar de treze mil quatrocentos e seis

484628 treze reis = Caixa de vinho in-
mutante Cabeco de casul Jozem
Josi da Rom, por levar demais
em seu pagamento, agra-
tar de dez mil novecentos e dezentos

104917 treze = E por isto mandamos nome

546335 elle juiz e Partidor por satisfazer
a parte da legitima da herdinha
Quintido Maria Martins casada
com Phomaz Pinho de Aguiar e que

de que fizeste tuuo, que cospicuo
o fize com o dito Partidor. E de for-
quim e Garins e Oliverio e Garins,
Escreveras intimo de Orphins que
a meus.

Seg.

Thomaz de Oliveira e Garins

Pagamento feito a legitimos de her-
ança Luiz Martins e Oliverio ca-
sado com Laurentino Antonio Ferreira,
no inventario de sua fidejussora tia
Silvana Jorge e Garins, cuja
legitimidade importou no valor
de Cinquenta e quatro mil trezen-
tos e trinta e cinco reis = Garins 54535
trezentos e dois Decimatos e terras
de fronto, sitas no lugar de meus
luzes Encantada districto de São
guizão e São Jorge e Garins.
bo. fazeu fronto em terras de
Mauricio Gonsalves Mendes, e
fundos das terras da pedra
da Cruz, e terminando pelo norte com

com terras já lançadas em pagamento
da legitiima da herdadeira Custodia
Martins, casada com Thomey Veiga
de Aguiar, e pelo Sul com terras da
Serrinha Silveira do Rio, avaliadas
a dois mil dezcentos e setenta e dois
reis cada um metro, que im-
portar todos no quantum de seis
Re nove mil nove centos e noventa.

29/990 Re seis = Garra de valor de es-
cras Criando de nome Sineas, de
doze annos de idade, a quantia
de treze mil quatro centos e vinte

13/428 Re seis = Garra de nome Sineas
criando cabra e casal Jorginho
João do Rio, por levar demais em
em pagamento, a quantia de dez mil

406957 Re cento e dez e seis = E por esta

446335 manim honre elle Jorginho e Custodia
por satisfazer a parte da legitiima
da herdadeira Luiza Martins de Oliveira
casada com Laurêncio Antonio
Ferreira: e que foy este termo, que
afirma e foy com o dito Custodia
do Jorginho Garra de Oliveira Garra

Camara, Curisões interiores de or-
phãos e mui.

Uly
Francisco de Sales da Silva

Pagamento feito a' legitimo e her-
deiro Anselmo Ignacio de Amorim,
no inventario de seus fincaes da
Sibana Joaquim de Souza, Cujas legi-
mas importam no quantum de vinte
mil setecentos e trinta e quatro
reis = Vara no valor do triangulo 254734
e terras situadas dentro da freguesia
de São Joaquim e Carapato, aquean-
tia de cinco mil e quinhentos reis = 54500
Vara no valor do terreno criado
e nome Timão, e de nove annos
e idas, a quantia de oze mil
quatrocentos e quarenta e sete reis = 15447
Vara e seus inventariante
cabece e casal Joaquim José do
Rm, por levar demais em seu paga-
mento, a quantia de quatro mil
setecentos e trinta e sete reis = de per 44787
254734

✓. *Leiz*

Lily
D Caroline M. Farnham
(L)

25734

três - Garin no valor de três
anquilo e ternos, retirados dentro
da Figueira e Garin, a quem
tirou de cinco mil e quinhentos

~~5450~~ vis - Garra no valor de resaca crível

criando o nome Simão, e de quator
anos e idade, a quantia de oit
mil quatro Centos e quarenta e sete
reis = Carra' de vint' inventari. \$447
auto Cabeco e casal Jorguim pri
do Rno, por lvar d'umais em seu pro
prietario, a quantia de quatro mil
sete Centos e oitenta e sete reis = E por
esta maneira houve llo Juiz. Par. 44787
Tudo por satisfeito a sorte da legi- 214934
tima da herdeira Anna Ignacia
de Amorim, casada com Manoel
Custodio de Souza: e que foy este
tudo, que assignou o juiz com o
d. Cartor. Lou Jorguim Rocio
de Oliveira Camara, Descrição inte
rno D. Ophias o escrevi.

Uiz
Manoel Luiz de Souza

Pagamento feito a' legitima da her
deira Maria Silvana de Souza
casada com Manoel Luiz Teodoro,
no inventario de seu finado tio, Sr. Manoel

Silvana Joaquim de Souza, cuja legi-
timos importou no quantio de
vinte e um mil setecentos e trinta

214734 e quatro reis = Garra no valor do
triangulo de terras, sitas dentro
do Engenho de São Joaquim de Gar-
pau, a quantia de cinco mil

5450 e quinhentos reis = Garra no valor
do terreno circulo de nome Timor,
e de menor area e idade, o
quantio de oze mil quatrocentos

11467 e quarenta e sete reis = Garra do
vinho inventariante Cabeca de
Casal Joaquim José da Rosa, por
lugar de mais em seu pagamento,
a quantia de quatro mil setecen-

4787 to e oitenta e sete reis = Exporta

214734 maneiros houve elle José e Partidor
por satisfeito a parte da legitima
da herdeira Maria Silvana de Souza
casada com Manuel Luiz de Souza.

e que fez este termo, que affirma-
ção com o dito Partidor. Eu Joaquim
Camin de Oliveira Camar, Escrivão in-
terno do Ophicio e muni.

Luz

Eu o Escrivão de Ophicio

Pagamento feito a Legitimado de her-
 deiro, Francisco Ignacio de Amorim,
 no inventario de sua finada tia
 Sibram Jacquina de Souza, cuja le-
 gitima importou no quantia
 de vinte e um mil setecentos e
 trinta e quatro reis = Carari 256734
 no valor do triangulo e terras
 situadas no Engenho de São Joaquin
 e Garopaba, agnantes de cinco
 mil e quinhentos reis = Carari 56500
 no valor do escravo crioulo de
 nome Timão, de dezesseis annos
 de idade, a quantia de oitenta mil qua-
 trocentos e quarenta e sete reis = 44667
Carari do vinho inventariante caber
 e cosal Joaquin José de Rosa, por
 levar demais em seu pagamento, a
 quantia de quatro mil setecentos e
 oitenta e sete reis = Expor isto 44787
 marcos houve em Jozé e Par. 256734
 Poder por satisfeito a parte da
 Legitimado do herdeiro Francisco
 Ignacio de Amorim: e que se
 fizesse termo, que apague o que

o Jozé com o dito Partidor. Sery Jozequin
Pavão d'Oliverio Camar. Escrição
interius e Ophias que o escrevi.

Yely

Simão de Oliveira

Jozequin

Pagamento feito a legítimo da her-
deira Brunciano Custodia de
Jous casada com Jori Lopes d'Almeida,
no inventario de sua finada tia
Silvana Joazequina d'Almeida, cuja
legitima importou no quantia de
vinte e um mil e setenta e trinta

214734 e quatro reis = Camar no valor
do triangulo de terras situadas nas
Freguesias de São Jozequin e Garças-
es, a quantia de cinco mil e

51500 quinhentos reis = Camar no va-
lor do terreno circulo de nome
Simão, e de quatorze annos de idade,
a quantia de onze mil quatro cem.

114447 reis e quarenta e sete reis = Camar
do valor inventariante Cabeca de
casal Joazequin Jui da Rosa, por herar

levar demais em seu pagamento, e
 quantia de quatro mil sete centos
 e oitenta e sete reis = E por este mo- 44787
 nio honrar elle juiz e Partidor por 244734
 satisfito a parte da legitima da
 herdeira Quirica e Custodia e
 seus casados com Jose Lopes de
 Lima: e que foy este termo que
 a foy o juiz com o dito Partidor.
 Que foy assim e assim de Oliveira
 Camar, Ouvia interior e or-
 phão que o recorri.
 Luiz
 Camar.

Pagamento feito a legitima da her-
 deira Joannina foy a Souza, no
 inventario de sua fallecida tia
 Silvana Joannina de Souza, cuja
 legitima importou no quantia
 de doze mil e oitenta e quatro reis = 124074
 e assim no valor do triangulo e
 terras situadas no freguesia de Ga-
 rapuba, a quantia de sete mil

Thous este mil reis = Garui no valor do escuro
Circulo de nome Tirmas, e de quator
anos de idade, a garantia de
24800 dois mil e oito Centos reis = Garui
no valor do dito Garui do viro
inventariante Cabes e casal
Joachim Jori de Rou, por levar
durais em seu pagamento, aquian-
tia de dois mil e oitocentos e se-

24274 Tanto e quatro reis = E por este mo-
24074 neras houve elle Joz e Partidor
por Satisfita a Corte da legitima
do herdeiro Jeronimo Jori de Souza,
a que foy este tanto, que assigna
o Joz com o dito Partidor. E em
Joachim Garui e Oliveria Caman,
Escritor intimo de Captaes e isen-

Liz

Garui e Oliveria Caman

Pagamento feito a legitima do her-
deiro Manoel Jori de Souza, no
inventario de sua finada tior
Silvina Joazeiro e Souza, cujo

Cujas Legitimas importou no quar-
 tier de dez mil e setenta e quatro
 reis = Carreira no valor de Triar 124074
 gulo de terras situadas no Tercei-
 ro de São Jerônimo de Garapóbo,
 a quantia de sete mil reis = 7000
 Carreira no valor do escravo Crioulo
 de nome Simão, e de quarenta e seis
 dias, a quantia de dois mil
 e oitenta e oito reis = Carreira do 24800
 seu inventariante Cabeça de
 Casal Jerônimo José de Almeida,
 por levar demais um em pro-
 gresso, a quantia de dois
 mil e setenta e quatro
 reis = Por esta maneira houve 24274
 elle José e Partidos por ratificação 724074
 a parte da Legitimidade de herdeiro
 Manuel José de Souza e que fez
 este termo, que affirma e firmo
 com o dito partido. Eu Jerônimo
 Carreira Político Camar, Escrivão in-
 timo do Arcebispo que o escrevi.

Luiz
 Carreira Político Camar

Pagamento feito a legitimas da her-
deira Ignacio Bernardino de Souza
Casado Com Manoel Lopes de
Lima, no inventario de sua falle-
cida tia Silvana Joazequina de Souza
cuja legitima importou no
quantia de doze mil e setenta e
24074 quattris reis = Caberá no valor
de triangulo de terras, situadas no
Freguesia de São Joazequim de Gar-
thos paba, e quantia de sete mil reis =
Caberá no valor de uscras crinola
e nome Lima, e de quatorze annos
a idade, e quantia de dois mil
2800 e oito centos reis = Caberá de reis
no inventario ante Cabeças de
Casal Joazequim José de Rom.
por ter o mesmo em seu paga-
mento, e quantia de dois mil
2274 duzentos e setenta e quattris reis =
124074 e por esta maneira houve a
graz e Partidor por esta feita a
Sorte da legitima da herdeira
Ignacio Bernardino de Souza, Casado
Com Manoel Lopes de Lima, e que

de que fize este termo, que asiqueu o
 Jozé Com o dito Partidor. Com Jozequin
 Carlos d'Alvares Camar, Escrivão
 intimo de Orphãos que o escrevi.

Levy

Marcelino de Azevedo

Pagamento feito a legittima da her-
 deira Luiza Eufrazia de Souza, no
 inventario da sua filha da Tia
 Dileza Joazequina de Souza. cuja legi-
 tima importou um quantia
 de dois mil e cento e quatro
 reis = Carreira no valor do Trian. 124074
 gulo de terras, situadas na Fregue-
 cia de São Joazequin e Garopaba,
 a quantia de seis mil e qui-
 nhentos reis = Carreira no va- 96500
 lor do escravo de nome Simão,
 de dez nove annos de idade, a
 quantia de tres mil, cento e
 nove reis = Carreira de cinco mil e 34062
 Variante Cabeca de casal Joazequin
 Jozé da Rosa, por levar annuaes em

em seu pagamento, a quantia de
24505 dois mil e quinhentos e cinco reis =
124074 E por este maneiro houve elle
João e Partidos por satisfeito
a parte da legitima da her-
deira Luiza Eufrasio de Souza;
e que foy este termo, que as-
signa o João com o dito Par-
tido. Eu Joze Maria de Souza de
Oliveira Camara, Escrivão inte-
rino do Orphan que o servi.

Luz

Joze Maria de Souza de Oliveira

Pagamento feito a legitima da
herdeira Gabriel Jun de Souza, no
inventario de sua fallida a tin-
tilhana Joze Maria de Souza, cuja
legitima importou na quantia
124074 de doze mil e setenta e quatro reis.
Houve quatro metros e quatro
decentos de terras e prado,
e os no lugar denominado de
Lencantada do districto de Tru-

da Siquirica de São Joaquim de
 Gdofredo, fapm fante em terras
 de Manoel Gonçalves Mendes, e
 fundos do travessão de pedras
 da Cruz, extramuros pela por-
 te do Norte com terras já lanca-
 das em pagamento da legiti-
 ma, um pagamento de maior
 do viro inventariante caber
 a casal Joaquim Joni de Rm, e
 pelo sul com terras que são em
 lances em pagamento da
 gitiima do herdeiro Joaquim
 Joni & Souza, avaliadas a dois
 mil dugentos e setenta e dois reis
 cada um metro, que importão
 todos no quantum de nove mil
 nove centos e noventa e seis
 reis = Valor do viro inventa- 96996
 riante. Caber a casal Joaquim
 Joni da Rm por levar demais
 em seu pagamento, a quan-
 tia de dois mil e setenta e oito
 reis = E por esta maneira ha- 26078
 elligrij. Partidos por satisfeitos 726074

satisfeito a sorte da legitima do
herdeiro Gabriel José de Souza, de
quem fiz este termo, quem assigno
o juiz com o dito Partidor. Eu
João Maria Xavier de Oliveira
Camara, Escrivão intimo de
Orphãos que o escrevi.

Luz

João Maria Xavier de Oliveira

Camara

Pagamento feito a legitima do
herdeiro João Maria José de Souza, no
inventario e seus finados tio
Silvano Joazeiro de Souza, cuja
legitima importou na quan-
tia de doze mil e setenta e qua-
tro mil e quatrocentos e quatro
centos e quatro decimetros de
terras a frente, sitas no lugar
denominado Encantado, do
districto da Freguesia de São
João de Gagozinhos, fazem
frente em terras de Manoel
Gonçalves Mendes, e fundos

e fundos no travessão da pedra da
 Cruz, estendendo pela parte do
 norte com terras já lavçadas
 em pagamento da legitima do
 herdeiro Gabriel José de Souza, e
 pelo sul com terras que vão ser
 lavçadas em pagamento da
 legitima da herdinha Leopoldina
 Vicência de Souza, avaliadas
 a dois mil duzentos e setenta
 e dois reis cada um metro,
 e se importão todos no quan-
 tity de nove mil nove centos e
 noventa e seis reis = Garra 9/996
 do vintão inventariante cabido
 a Casal Jorgeim José da Rosa, por
 herar demais em seu pagamento,
 aguantar de dois mil e setenta
 e oito reis = E por este marfim 2/078
 honra elle José e Partidor, por 1/2/074
 satisfazer a parte da legitima
 do herdeiro Jorgeim José da
 Souza: o que fez este termo
 que afugna o José com o dito
 Partidor. Eu Jorgeim Garra

Carro de Oliveira Camara, Escri-
va intima e ophico e scriu.

July

Dezembro de 1844

Pagamento feito a legitima da
Herdeira Socia da Fazenda de Souza,
no inventario de sua fallida
tia Silvana Joaquina de Souza,
cuja legitima importou no
quantum de doze mil e setenta
e quatro reis = Carro quatro
bretas e quatro Decimetros de
terras de frente, sitas no lu-
gar denominado Encantado
districto da Freguesia de São
Joaquim de Parapetado, fazem
frente as terras de Manoel
Goncalves Mendes, e fundos
no transito da foz da Cruz,
extremando pela parte de norte
com terras já lançadas em pa-
gamento da legitima de herdeira
Joaquina fda de Souza, e pela

e pelo Dito com Tenas que vão ser
 cancelados em pagamento do
 legitimo da herdancia, Thome Vi-
 cencia de Souza, avaliadas a
 dois mil dugentos e setenta e
 dois reis cada um metro, que
 importão todos no quantum de
 nove mil nove centos e noven-
 to e seis reis = Cancela de vin- 94996
 do inventariante cabendo a ca-
 sal fogueira Jac do Roso, por
 levar de mais em seu paga-
 mento, a quantum de dois
 mil e setenta e oito reis = 24078
 por esta maneira haer o fmg 724074
 e Partidos por satisfazer a corte
 da legitima da herdancia, Locadia
 Vicencia de Souza: a que fiz este
 termo, que assigno o fmg com
 o dito Partidos. Eu Jorguim
 Carlos d'Oliveira Camara, Es-
 crevao intimo do apthor e
 escrevi.

Luiz
 Camara

Cancela de vin- 94996
 24078
 724074

Pagamento feito a legítima de
Mrs. Anna Viçencia de Souza,
no inventário de sua falência
tio Silvano Joaquim de Souza,
cuja legítima importou no
pagamento de dois mil e setenta
e quatro reis = 124076 e quatro reis = Havrá quatro
mil e quatro acimutos de
terras de fronteira, sitas no lugar
denominado Encantada, distrito
da Freguesia de São Joaquim de
Garopaba, fazem frente em terras
de Manoel Gonçalves Mendes,
e fundos no travessão da pedra
do Cruz, extremando pelo nor-
te com terras já lançadas em
pagamento da legítima da her-
deira Locatária Viçencia de
Souza, e pelo sul com terras
que vão ser lançadas em paga-
mento da legítima da herdeira
Maria Viçencia de Souza, avo-
indas a dois mil dugentos
e setenta e dois reis cada um
metro, que importão todos os

na quantia de nove mil nove cen-
 tos e noventa e seis reis. = Garri 24996
 do novo inventario cobico de
 Casal Jozequin Jari do Am. por
 heras Demais em seu pagamento,
 a quantia de dois mil e setenta
 e oito reis = E por isto mancio 24078
 houve elle juiz e Partidos por se. 24074
 respeito da Corte da legitima da
 heras Anna Vicencia de
 Souza: segue fiz este termo, que
 assigno o juiz com o dito Par-
 tido. E eu Jozequin Garri de
 Oliveira Camar, Escrivaõ interior
 do Orphaõ que o recuso.

Assy
 O Escrivaõ do Orphaõ

Pagamento feito a legitima da her-
 a Anna Maria Vicencia de Souza,
 no inventario de seu fallecido tio
 Silvano Jozequin de Souza, cujo
 legitima importou na quantia
 de doze mil e noventa e seis reis = Garri 24090

Haavi quatro mil e quatro
decentos e trezentos e cinco
tas no lugar denominado - En-
cantado, do districto da Frequi-
cia de São Jorge e Garopu-
ba, fazem frente em terras de
Miguel de Goncalves Mendes, e
fundo sem terras, rijo, e fundo
no travessão da freguesia de Cruz,
entrando pela parte do nor-
te com terras já lançadas em
pagamento da legitima da her-
deira Anna de Almeida e Souza,
e pelo Sul, com terras também
já lançadas em pagamento
da legitima da herdeira Gus-
todia Maria de Souza Casada com
Thomaz Vieira de Aguiar, avo-
liadas a dois mil e quatrocentos e
setenta e dois reis cada uma
mil, que importão todos
no quantia de nove mil
e novecentos e vinte e seis

9696 reis = Haavi de novo novem-
tantos e setenta e cinco e seis

Data

Por quatro dias do mez de abril de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade de São João, em meu Cartorio, por parte do Juiz de Orphãos primeiramente suppleto em exercício Cidadão Jm. Albano da Luz, me foram entre-
gues estes autos, Com o despacho retro: de que fizeo este termo. E eu Joaquim Carrin de Oliveira Camara, Remittido interino de Orphãos os recebi.

9. Certifico eu Jm. interino de Orphãos abaixo assignado, ter intimado o despacho retro em sua propria pessoa, ao J. B. João Luiz Ferreira de Mello, em casa de sua residência, e na qualidade de procurador de inven-
tariante Calucos e casal Jm. Jo de Rosa. De quem tou fe. São João, 5 de abril de 1878.
Jm. J. B. de Oliveira Camara

7.000 Pagão estes autos o em fias de 35 f. com 3 seg. ^{tos} em branco.
1.200 Paga me os arrebados de f. 10, 14, 17, 23, 28, e 34.
600 Paga me o prop. de duas quinhões cada um a 108% 670.
400 " " " de dois quinhões de 54% 335.
1.000 " " " de cinco " " 21% 734.
1.800 " " " de nove " " 12% 074.

12.000 São João, 9 de Abril de 1878.

Oliveira Camara



Conclusão

Nos mais dias de my de Abril de mil
oito Centos e Setenta e oito, nesta Cidade
de São João, eu, mes. Cartorio faço estes
autos conclusos os Montepium Lunkor
doutor Jmy de Direito e Intimus da Comarca
João Joaquin de Almeida Nobre: e que
faço este termo. Eu Joaquin de Cairn
S.º Clivio Canvado, Leuivão Intimus de
Ophelia de Cairn.
(Cl.º em 5 fms)

Vistos estes autos -

Julgo por sentença e presente
inventario de partilhas de fs 32 a
fs 50 poro que produzam todos
os seus effeitos legais de jurichiero; e
mando que se cumpram e guarde
como nos meus partilhas se
contem e declara, salvo pyjuis
go de terceiro, e pagar que em
venturando as cartas -

Publique-se pelo Juiz como
patente.

S.º João, 12 de abril de 1878.

João Joaquin de Almeida Nobre

Em tempo:

O Cartorio não conta estas
pago e Escrivão das diligencias

fitas para citações, visto não se
ter manifestado neste inventário
a necessidade de qualquer citação
para de cartoria, differentem^{te} de
todas as outras fitas por cartas,
nem a ter requerido algum in-
teressado -

Também não contemplei no
carta dos autos a intimação do Col-
lector das Rendas Provincias a ps
17, por mensado, visto ter sido
seguida de termo de vista a ps
18, em cumprimento de determinado
no despacho de ps 10^{va}.

Ho que sobra de computo
das cartas cabe ao Juiz de Ophias
dar o destino estabelecido nas leis -

S. José, data no supran.
José Joaquim D'Almeida e Costa

Data

Dois trys dias do mez de Abril de mil
oitos e setenta e oito, nesta Ci-
dade de São José, em meu Cartorio, por
parte do Doutor José de Almeida e Costa
da Comarca de São José Joaquim D'Almeida
e Costa, me foram entregues estes autos com
sua sentença em ré e supran: de que
faço este termo. Eu Joaquim Casim
D'Almeida e Costa, Escrivo int^{er}no
do Ophias da Comarca.

Conclusão

No treze dias do mês de Abril de mil
oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade
de São José, em meu Cartório, faço estes
autos conclusivos ao Juiz de Orphãos pri-
meiro supplente em exercício cidadão
João Maria da Luz: e que faço este termo.
Eu Joaquim Xavier de Almeida Cavalcanti,
Escrivão interino Despachos e exames.
C.º

Cumpra-se a sentença dicta.
Intimados os intervinientes.

São José 13 de Abril de 1878

Luz
D

Publicação

No treze dias do mês de Abril de
mil Oito Centos e Setenta e oito,
nesta Cidade de São José, em o
meu Cartório, por parte do Juiz
de Orphãos primeiro supplente
em exercício cidadão João Maria
da Luz, me foram entregues estes
autos com o despacho supra, que
havia por publicados em meu de-
min Joaquim Xavier de Almeida
Cavalcanti, Escrivão interino de
Orphãos que a exami.

Cartifico em Escrição interino de Officiários
Abaixo assignados, ter intimado a
sintuosa Petros que deliborem a parti-
sha, por cartas que emori se'into
dado, ao M'coronel João Luiz Ferreira de
Mello procurador de riuo interin tanca-
te, e aos herdeiros - João Vefirino de Sr.
Herdeiros, Manoel José Nunes, José
Martins Vinancio, Thomas Viçosa
de Aguiar, Laurentino Ant. Ferreira,
Anselmo Ignacio de Amorim, Manoel
Custodio de S.^a, M.^l Luiz Furtado, Je-
ronimo Ignacio de Amorim, José Lo-
pez de Lima, Jeronimo José de Souza,
Manoel José de S.^a, Manoel Lopes de
Lima, Luiz Enfragio de S.^a, Gabriel
José de Souza, Joaquim José de Sousa,
Lucas de Vicencia de Souza, Anna
Vicencia de Souza, e ao Curador Geral
de Officiários Antunio Luiz Ferreira de
Mello: de quem don p.^a São José, 13
de abril de 1878.

Joaquim Carrer & Oliverio Carrer

Tot e sinte mize tunde e agpa
 nade na piastita a gaurita de
 3560... miz. Potte mize prae
 .. la impot. integral eue cuate a
 gaurita de 14450 miz. De unde prae
 .. tante eutuaru prae:

Polonia or equal com. ^{tin} *ag.* *22/26.*

Casa degli Inni 12/043

" solo p. a. guisa ..

Urania Jogg^a de Gorge 502

Crataegus arborescens

Cratichneumon *pygmaea* *g.* 2. 1008

Casa Madre. N. S. P. de J. J.

Jose Joaquin a Baya 1.20

.. Oct. 16 or 17. 1872.

O Contador

... En tempo de guerra as emendas...

Peruvia.

12/10/43

67.21

3 2/4.8

4. 1/338.

... *Et ut supra*

Partilha de... bem de casal de finca Libana Joaze-
na de Souza, de que é inventariante Joaquim José de
Almeida, de maiores.

x	Escrevendo	1.500.000
x	Outro	254.950
x	Total	1.804.950

Possíveis:

x	Para os custos processuais de inventário, como foi determinado pelo despacho de f.º 221.	356.000
	Gratuito menor -	1.448.950

x	Aluguel de cinco cômodos de casal	124.400
---	-----------------------------------	---------

x	Idem de mantenedora	124.400
---	---------------------	---------

x	Salário na razão de 10 f.º a Reyna Perinquet	12.400
---	--	--------

x	Retenção de mesma moeda para os bens	552.000
---	--------------------------------------	---------

x	Escreva a cada bens cinco	100.000
---	---------------------------	---------

x	Idem a cada um dos filhos de finca Maria Joazequina de Souza	54.000
---	---	--------

x	Idem a cada um dos filhos de fi- nca Custódia Joazequina de Silva	21.500
---	--	--------

x	Idem a cada um dos filhos de fi- nca José Joazequina de Souza	12.000
---	--	--------

Regimento de inventariante para os es-
tos de inventário.

Assinado:

X No valor de mercaderias de nome Simões do Miff. 181.

356/000

Deposito, ao novo Calce e canal Joazeiro
Grazi e Ryo.
Grazi:

X 39,6 de terra e fr. em 24.º 1.º f. 18.º, retornado por
lo norte com terras de Manoel José Simões, e por
sul com terras q. são de propriedade de Andreia e
Gabriel José e Souza, a 2822 ris

89/940

X Mercadorias de nome João, ali. 24.º 3.º f. 150.

100/000

Simões do Miff. 109/940

Mercadorias 124/468

Agradecimento:

Ryo 65/502

X Contabilidade de nome de Souza

16/917

X Souza de nome de Souza

16/917

X Andreia - Andreia Ignacia de Souza

41/81

X Andreia - Anna Ignacia

41/81

X " Manoel Silva de Souza

41/81

X Andreia - Jeronymo Ignacia de Souza

41/81

X Andreia - Bernardina Andreia de Souza

41/81

X Andreia - Jeronymo José de Souza

21/274

X " Manoel

21/274

X Andreia - Ignacia Bernardina de Souza

21/274

X " Plinio Eufasia

21/505

X Andreia - Gabriel José de Souza

21/078

X " Joazeiro Jy

21/078

X Andreia - Placida Bernardina de Souza

21/078

X " Anna

21/078

X " Maria

21/074

Confere - M. 55/502

Deposito a Andreia Perpétua Eufasia de Souza
Carada com João Eufasio de Souza Andreia, e
Grazi:

Verança

108/670

Quintal de remédios

24/448

Total

132/818

Grazi:

No valor de mercaderias de nome Simões do Miff.
41 f. 150.

132/818

100/650

Total 132,010

x No molo de recreio e no m. Lins, vol. 11. 4a p. 156. 132/1818

Baranua 100/64

Total. 132/1000

X No. 1000 de 2000 e nome Lima, vol. 4.º 4.º p. 156.

Yakov:

[illegible]

X No. patr. do exarcho. Linhas, vol. n.º 4 p. 150. 15/420

x. Exposición general y universal de 1889

Somaria - pp. 54/33.

Y. sassa.

Agamento a lord. Guccio Bernasconi & Lega.
Gara:

Barbara!

X.	No valor os triangulos e termos n. ^o 2 e p. ^o 50.	"	1/1000
X	" " " " " " " " " " " "	"	2/1000
X	Affirmação em pay o calhar e coral.	"	2/2340
	<u>Summa - R\$</u>		<u>12/6740</u>

Pagamento a' hon.^a Senha Superioria o Esq.
Governador?

Chama:

x	No mela os triangulos de terra n.º 1 e p. 150.	"	6/50.
x	" " " excessos Simas " 4.	"	3/069
x	Aposições em paz e calagem e coral.	"	2/505
			<u>Total na H. 12/074</u>

Presentato a l. n. Gabi Rossi e Lega
Giacca.

Garner.

^{m.}
44 de terras de pp. e de m.^o/á p.^o/5; o. estruturando
pelo centro com terras já lançadas as calças de
cavallos aguinte José da Silva, e pelo sul com terras
já lançadas, digo, terras que não ter lançadas as
herdeiras Jo aquino José da Silva, e 299 mil - 9/996
da repartição f. pay a calça de cavallos. 2098
Comma de 12 f. 74

Argumento ao V. Ex. Sr. Joaquim José de Souza
Gouveia.

Eschsch.

144 a. tassa de p. casa 4.000 f. m. t. intrando pelo porte com tassa
 de lançador ao lido. Gabriel P. de Souza, e pelo qual com
 a. em lançador ao lido. Locadia tirada de p. 12.000. 9/995
 e supracitado p. p. e colica e casa. 2/028
 e em ma. 12/044

